

### Transferências ao abrigo da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro

Distrito	Concelho	Decisão
Aveiro	Águeda	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 27 de Fevereiro de 2009, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Nova</b> , sita na Rua do Comércio, freguesia de Sangalhos, concelho de Anadia, distrito de Aveiro, para a Rua Joaquim Valente Oliveira s/n, Fracção A, Bloco B, r/c, freguesia de Águeda, concelho de Águeda, distrito de Aveiro.
Aveiro	Águeda	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 17 de julho de 2013, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Macinhata</b> , sita na Rua Dr. Silva Pinho n.º 22, freguesia de Macinhata do Vouga, concelho de Águeda, distrito de Aveiro, para a Rua Padre João Gomes dos Santos n.º 20, freguesia de Macinhata do Vouga, concelho de Águeda, distrito de Aveiro.
Aveiro	Águeda	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 15 de maio de 2017, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia São Roque</b> , sita na Alameda Pratas e Sousa n.º 5, freguesia de Aguada de Baixo, concelho de Águeda, distrito de Aveiro, para a Rua do Sobreiro n.º 231, R/c, Póvoa das Ladeiras, União das freguesias de Recardães e Espinhel, concelho de Águeda, distrito de Aveiro. <b>Publicado em 18-05-2017</b>
Aveiro	Águeda	<b>Decisão</b> - Ao abrigo e nos termos dos artigos 138.º e 140.º do Código de Procedimento Administrativo, faz-se público que por Deliberação do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi revogada a autorização concedida, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, para a transferência da <b>Farmácia São Roque</b> , sita na Alameda Pratas e Sousa, n.º 5, na freguesia de Aguada de Baixo, concelho de Águeda, distrito de Aveiro, para a Rua do Sobreiro n.º 231, R/c, Póvoa das Ladeiras, na freguesia de União das freguesias de Recardães e Espinhel, concelho de Águeda, distrito de Aveiro. <b>Publicado em 04-01-2018</b>
Aveiro	Águeda	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 07 de março de 2018, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia São Roque</b> , sita na Alameda Pratas e Sousa, n.º 5, União das freguesias de Barrô e Aguada de Baixo, concelho de Águeda, distrito de Aveiro, para a Rua do Sobreiro, n.º 255, R/c, Póvoa das Ladeiras, União das freguesias de Recardães e Espinhel, concelho de Águeda, distrito de Aveiro. <b>Publicado em 09-03-2018</b>
Aveiro	Aveiro	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 17 de dezembro de 2015, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Moura</b> , sita na Rua Manuel Firmino, 34-36, freguesia de Vera Cruz, concelho de Aveiro, distrito de Aveiro, para o Centro Comercial Glicínias Plaza, Loja 40, Rua D. Manuel Barbuda e Vasconcelos, freguesia de Aradas, concelho de Aveiro, distrito de Aveiro. <b>Publicado em 21-12-2015.</b>

Aveiro	Murtosa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 16 de Novembro de 2009, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Portugal</b> , sita na Avenida do Emigrante s/n, freguesia de Murtosa, concelho de Murtosa, distrito de Aveiro, para a Avenida do Emigrante n.º 69, Fracção C e D, freguesia de Murtosa, concelho de Murtosa, distrito de Aveiro.
Aveiro	Oliveira de Azeméis	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 13 de julho de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Santos</b> , sita na Avenida Serafim Ferreira Paiva n.º 197, freguesia de Ossela, concelho de Oliveira de Azeméis, distrito de Aveiro, para a Rua Dr. Ernesto Soares dos Reis n.º 121-B, R/c Esq., União das freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba UI, Macinhata da Seixa e Madail, concelho de Oliveira de Azeméis, distrito de Aveiro. <b>Publicado em 19-07-2017.</b>
Aveiro	Oliveira de Azeméis	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 05 de junho de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Cunha e Silva</b> , sita na Rua Domingos Arede com a Rua do Mosteiro, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, distrito de Aveiro, para a Rua Clube Desportivo de Cucujães, n.º 217, Fração C, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, distrito de Aveiro. <b>Publicado em 07-06-2018.</b>
Beja	Moura	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 31 de outubro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia São Miguel</b> , sita na Rua dos Estevais n.º 46 e 46-A, freguesia de Póvoa de São Miguel, concelho de Moura, distrito de Beja, para a Praceta José Coelho, Lote 1, Loja 1, freguesia de Moura, concelho de Moura, distrito de Beja. <b>Publicado em 02-11-2017.</b>
Braga	Amares	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 24 de Setembro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Sá Couto</b> , sita no Lugar do Terreiro, Fracção B e F, freguesia de Santa Maria de Bouro, concelho de Amares, distrito de Braga, para o Lugar da Igreja, Rua 25 de Abril n.º 10, freguesia de Ferreiros, concelho de Amares, distrito de Braga.
Braga	Amares	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 14 de março de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Sá Couto</b> , sita no Lugar da Igreja, Rua 25 de Abril n.º 10, sita na União das freguesias de Ferreiros, Prozelos e Besteiros, concelho de Amares, distrito de Braga, para o Edifício Evolution, Bloco B, Fração F e G, Rua do Mercado Municipal, União das freguesias de Ferreiros, Prozelos e Besteiros, concelho de Amares, distrito de Braga. <b>Publicado em 18-03-2014.</b>
Braga	Barcelos	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 30 de Abril de 2008,

		do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Avenida</b> , sita na Avenida Alcaides de Faria n.º 81, freguesia de Arcozelo, concelho de Barcelos, distrito de Braga, para a Avenida Alcaides de Faria Art. N.º 508, LB 171-67454, freguesia de Arcozelo, concelho de Barcelos, distrito de Braga.
Braga	Barcelos	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 03 de Outubro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Cunha</b>, sita no Lugar de Alheira, freguesia de Alheira, concelho de Barcelos, distrito de Braga, para a Rua Padre Sebastião de Matos n.º 116, Edifício Agrela, Letra N no Bloco seis, Loja n.º 12, Lugar de Casal de Nil ou Agrela, freguesia de Vila Frescaíña São Martinho, concelho de Barcelos, distrito de Braga.</p> <p><b>Decisão - Ao abrigo e nos termos dos artigos 138.º e 140.º do Código de Procedimento Administrativo, faz-se público que por despacho de 27 de Fevereiro de 2009, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi revogada a autorização concedida, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, para a transferência da Farmácia Cunha, sita no lugar de Alheira, freguesia de Alheira, concelho de Barcelos, distrito de Braga, para a Rua Padre Sebastião de Matos, n.º 116, Edifício Agrela, freguesia de Vila Frescaíña São Martinho, concelho de Barcelos, distrito da Braga.</b></p>
Braga	Barcelos	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 29 de Outubro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Vale Santos</b>, sita no lugar da Igreja, freguesia de Martim, concelho de Barcelos, distrito de Braga, para o Lugar da Igreja, Estrada Nacional n.º 103, Km 31,321, freguesia de Martim, concelho de Barcelos, distrito de Braga.</p>
Braga	Barcelos	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 02 de Fevereiro de 2009, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia De Vila Cova</b>, sita em Mereces, freguesia de Vila Cova, concelho de Barcelos, distrito de Braga, para a Fracção M do Edifício licenciado através do processo n.º 10/2000-R, freguesia de Vila Cova, concelho de Barcelos, distrito de Braga.</p>
Braga	Barcelos	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 17 de Março de 2009, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Cunha</b>, sita no Lugar de Alheira, freguesia de Alheira, concelho de Barcelos, distrito de Braga, para a Rua Padre Sebastião de Matos n.º 98, Edifício Agrela, designado pela letra L, Lugar de Casal de Nil ou Agrela, freguesia de Vila Frescaíña São Martinho, concelho de Barcelos, distrito de Braga.</p>
Braga	Barcelos	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 17 de setembro de 2012, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto</p>

		no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da Farmácia Pinto Ferreira, sita no Lugar do Pereiro, freguesia de Carapeços, concelho de Barcelos, distrito de Braga, para a Rua João de Carapeço n.º 547, freguesia de Carapeços, concelho de Barcelos, distrito de Braga. Publicado em 18-09-2012.
Braga	Braga	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 17 de outubro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Peixoto</b> , sita na Rua Padre Vitorino Sousa Alves n.º 40, União das freguesias de Nogueira, Lamações e Fraiã, concelho de Braga, distrito de Braga, para a Rua do Abraão n.º 1, Lote 4 União das freguesias de Maximinos, Sé e Cidade, concelho de Braga, distrito de Braga. <b>Publicado em 20.10.2017.</b>
Braga	Braga	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 15 de maio de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Instituto Galénico Português</b> , sita na Rua Prof. Doutor Carlos Lloyd Braga n.º 18, freguesia de São Vítor, concelho de Braga, distrito de Braga, para a Avenida Frei Bartolomeu dos Mártires s/n, Lojas 1,2 e 3, freguesia de São Vítor, concelho de Braga, distrito de Braga. <b>Publicado em 19.05.2017.</b>
Braga	Braga	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 01 de fevereiro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia De Lamações</b> , sita na Avenida Dr. António Palha n.º 37, freguesia de Lamações, concelho de Braga, distrito de Braga, para a Avenida Dr. António Palha n.º 27/29, freguesia de Lamações, concelho de Braga, distrito de Braga. <b>Publicado em 17-02-2017.</b>
Braga	Braga	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 01 de julho de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Alvim</b> , sita no Largo da Porta Nova n.º 45, anteriormente denominado por Praça Conde São Joaquim n.º 45, União das freguesias Maximinos, Sé e Cidade, concelho de Braga, distrito de Braga, para a Rua 5 de Outubro n.º 492, união das freguesias de Merelim São Pedro e Frossos, concelho de Braga, distrito de Braga. Publicado em 25-07-2016.
Braga	Braga	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 09 de junho de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da Farmácia De Quinchães, sita na Rua da Pica D'Além n.º 302, freguesia de Quinchães, concelho de Fafe, distrito de Braga, para a Rua das Cavadas n.º 48, freguesia de Quinchães, concelho de Fafe, distrito de Braga. Publicado em 23-06-2016
Braga	Braga	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 05 de maio de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Peixoto</b> , sita na Praça Dr. Francisco Araújo Malheiro n.º 36, na União das freguesias de S. José de S. Lázaro e S. João de Souto, concelho de Braga, distrito de Braga,

		para a Rua Padre Vitorino Sousa Alves n.º 40, União das freguesias de Nogueira, Fraião e Lamações, concelho de Braga, distrito de Braga. <b>Publicado em 07.05.2014.</b>
Braga	Braga	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 22 de janeiro de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Santos</b> , sita na Rua de São Vicente n.º 202, freguesia de São Vicente, concelho de Braga, distrito de Braga, para a Rua Conselheiro Januário n.º 95 e n.º 99, freguesia de São Vicente, concelho de Braga, distrito de Braga. <b>Publicado em 27-01-2015.</b>
Braga	Esposende	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 18 de maio de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Gomes</b> , sita na Rua 1.º de Dezembro n.º 18, freguesia de Esposende, concelho de Esposende, distrito de Braga, para a Avenida Valentim Ribeiro n.º 17, Loja A, freguesia de Esposende, concelho de Esposende, distrito de Braga.
Braga	Fafe	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 21 de janeiro de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Da Cumieira</b> , sita na Rua da Cumieira n.º 32, freguesia de Fafe, concelho de Fafe, distrito de Braga, para a Rua da Cumieira n.º 40, freguesia de Fafe, concelho de Fafe, distrito de Braga. <b>Publicado em 24-01-2014.</b>
Braga	Guimarães	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 15 de fevereiro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Da Praça</b> , sita na Rua Paio Galvão n.º 30, União das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, concelho de Guimarães, distrito de Braga, para a Rua Paio Galvão n.º 24 e 26, União das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, concelho de Guimarães, distrito de Braga. <b>Publicado em 24-02-2017.</b>
Braga	Guimarães	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 28 de julho de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Ferreira das Neves</b> , sita na Av. D. João IV, r/c – Pátio, Loja n.º 9 -612 J, freguesia de Urgeses, concelho de Guimarães, distrito de Braga, para a Av. D. João IV, n.º 585 r/c, União das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, concelho de Guimarães, distrito de Braga. <b>Publicado em 21-10-2016</b>
Braga	Guimarães	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 17 de Fevereiro de 2009, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia De Souto</b> , sita no Aldeamento de Talhós, Lote n.º 31, freguesia de Souto São Salvador, concelho de Guimarães, distrito de Braga, para a Rua São João Baptista n.º 1153, freguesia de Ponte, concelho de Guimarães, distrito de Braga.
Braga	Guimarães	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de

		30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 24 de setembro de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Henrique Gomes</b> , sita na Rua Dr. José Sampaio n.º 15, freguesia de Oliveira do Castelo, concelho de Guimarães, distrito de Braga, para a Rua Dr. Carlos Saraiva n.º 46, freguesia da Costa, concelho de Guimarães, distrito de Braga. <b>Publicado em 25.09.2013.</b>
Braga	Guimarães	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 04 de janeiro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia São João de Ponte</b> , sita na Rua Reitor Joaquim Augusto Maciel Ribeiro Torres, n.º 1586, freguesia de Ponte, concelho de Guimarães, distrito de Braga, para a Rua Reitor Francisco José Ribeiro, n.º 980, freguesia de Ponte, concelho de Guimarães, distrito de Braga. <b>Publicado em 05.01.2018.</b>
Braga	Vila Nova de Famalicão	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 29 de outubro de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Oliveira Monteiro</b> , sita em Igreja, união das freguesias de São Cristóvão de Cabeçudos, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, para a Rua da Cruz da Reguenga com a Rua do Senhor dos Aparecidos, com o registo n.º 905 da Conservatória de Vila Nova de Famalicão, união das freguesias de São Cristóvão de Cabeçudos, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga. <b>Publicado em 02-11-2015.</b>
Braga	Vila Nova de Famalicão	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 27 de abril de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da Farmácia Arnoso, sita na Avenida Joaquim Azevedo, n.º 102, União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, para a Avenida do Altinho, n.º 147, União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga. <b>Publicado em 03.05.2018.</b>
Castelo Branco	Castelo Branco	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 26 de fevereiro de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Progresso</b> , sita na Rua Presidente Sidónio Pais, 9-11, freguesia de Castelo Branco, concelho de Castelo Branco, distrito de Castelo Branco, para o Fórum Castelo Branco, Lojas 0.24 e 0.25, da Avenida Prof. Egas Moniz, freguesia de Castelo Branco, concelho de Castelo Branco, distrito de Castelo Branco. <b>Publicado em 03-03-2016</b>
Castelo Branco	Idanha-a-Nova	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 20 de janeiro de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Monsantina</b> , sita na Rua da Capela n.º 4, freguesia de Monsanto, concelho de Idanha-a-Nova, distrito de Castelo Branco, para a Estrada Municipal, n.º 2-A – Eugénia, freguesia de Monsanto, concelho de Idanha-a-Nova, distrito de Castelo Branco. <b>Publicado em 23-01-2015.</b>

Castelo Branco	Sertã	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 05 de abril de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da Farmácia Confiança, sita na Rua Eduardo Conceição e Silva, n.º 85, freguesia de Pedrógão Pequeno, concelho de Sertã, distrito de Castelo Branco, para a Rua São João, n.º 73, freguesia de Sertã, concelho de Sertã, distrito de Castelo Branco. <b>Publicado em 09-04-2018.</b>
Coimbra	Cantanhede	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 20 de dezembro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Central</b> , sita no Largo Conselheiro Ferreira Freire, 49-50, União das freguesias de Cantanhede e Pociça, concelho de Cantanhede, distrito de Coimbra, para o Largo Conselheiro Ferreira Freire, n.º 44, União das freguesias de Cantanhede e Pociça, concelho de Cantanhede, distrito de Coimbra. <b>Publicado em 22-12-2017.</b>
Coimbra	Coimbra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 15 de maio de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Machado Suc.</b> , sita na Rua Dr. Bernardo Albuquerque n.º 19-B, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, distrito de Coimbra, para a Rua Bernardo Albuquerque n.º 8-C, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, distrito de Coimbra. <b>Publicado em 18-05-2017.</b>
Coimbra	Coimbra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 15 de maio de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Duarte</b> , sita na Calçada de Santa Isabel n.º 46, R/c, União das freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas, concelho de Coimbra, distrito de Coimbra, para o Edifício Intermarché, sito na Rua Central da Mesura n.º 35, União das freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas, concelho de Coimbra, distrito de Coimbra. <b>Publicado em 18-05-2017.</b>
Coimbra	Coimbra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 09 de junho de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Nazareth</b> , sita na Rua Ferreira Borges, 135-139, União das freguesias de Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu, concelho de Coimbra, distrito de Coimbra, para a Avenida D. Afonso Henriques, 40-42, r/c, União das freguesias de Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu, concelho de Coimbra, distrito de Coimbra. <b>Publicado em 23-01-2015.</b>
Coimbra	Coimbra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 19 de dezembro de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Monte Formoso</b> , sita no Bairro Monte Formoso, Rua Cidade Santos n.º 66, freguesia de Eiras, concelho de Coimbra, distrito de Coimbra, para o Bairro Monte Formoso, Rua Cidade de Halle, Lote 7/9, Cave Esq., freguesia de Eiras, concelho de Coimbra, distrito de Coimbra. <b>Publicado em 26.12.2013.</b>

Coimbra	Condeixa-a-Nova	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 20 de dezembro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Anobra</b> , sita na Rua da República, n.º 7, freguesia de Anobra, concelho de Condeixa-a-Nova, distrito de Coimbra, para a Urbanização da Barreira, Lote 25, em Barreira, União de freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, concelho de Condeixa-a-Nova, distrito de Coimbra. <b>Publicado em 22-12-2017.</b>
Coimbra	Figueira da Foz	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 24 de novembro de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Sotto Mayor</b> , sita na Rua Joaquim Sotto Mayor n.º 135, freguesia de Buarcos e São Julião, concelho da Figueira da Foz, distrito de Coimbra, para o Centro Comercial Foz Plaza, Lojas 247,248 e 249, Rua Alto do Forno, freguesia de Buarcos e São Julião, concelho da Figueira da Foz, distrito de Coimbra. <b>Publicada em 07-12-2016</b>
Coimbra	Figueira da Foz	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 02 de outubro de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Dona Maria</b> , sita em Regalheiras de Lavos, Rua 3 de Novembro de 1975, n.º 43, freguesia de Lavos, concelho de Figueira da Foz, distrito de Coimbra, para a Estrada de Santa Luzia n.º 38, freguesia de Lavos, concelho de Figueira da Foz, distrito de Coimbra. <b>Publicado em 03-10-2014.</b>
Coimbra	Figueira da Foz	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 05 de dezembro de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Silva &amp; Miranda</b> , sita na Rua Professor Cristiano Ribeiro de Sousa n.º 48, freguesia de Marinha das Ondas, concelho de Figueira da Foz, distrito de Coimbra, para a Rua das Flores, inscrito na conservatória do registo predial da Figueira da Foz sob o n.º 07144, inscrito na matriz n.º 2295, freguesia de Lavos, concelho de Figueira da Foz, distrito de Coimbra. <b>Publicado em 16.12.2014.</b>
Coimbra	Góis	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 26 de junho de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Da Serra</b> , sita na Rua Aires Barata Dinis, freguesia de Alvares, concelho de Góis, distrito de Coimbra, para a Avenida Manuel Ferreira Naia Sarrazola, n.º 3-B, R/c Dto., freguesia de Góis, concelho de Góis, distrito de Coimbra. <b>Publicado em 27-06-2018.</b>
Coimbra	Lousã	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 03 de Outubro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Torres Padilha</b> , sita no Largo da Estação, freguesia de Serpins, concelho de Lousã, distrito de Coimbra, para a Avenida Dr. José Maria Cardoso, Lojas 1 e 2, freguesia de Lousã, concelho de Lousã, distrito de Coimbra.
Coimbra	Montemor-o-Velho	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 28 de julho de 2016,



		do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Coelho Pereira</b> , sita em Catarruchos, freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, distrito de Coimbra, para a Rua de Arazede, localidade de Bunhosa, freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, distrito de Coimbra. <b>Publicado em 21-10-2016.</b>
Coimbra	Montemor-o-Velho	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 06 de janeiro de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Dias Amaral (Ex. Ferrão)</b> , sita em Arazede, freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, distrito de Coimbra, para a Rua Angelino Gomes Ferrão, inscrito na matriz sob o Artigo 19.079, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o n.º 7.898 (ex-n.º 91), freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, distrito de Coimbra. <b>Publicado em 09.01.2015.</b>
Coimbra	Montemor-o-Velho	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 26 de setembro de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Abel Brandão</b> , sita na Rua Dr. José Galvão, n.º 162, União das freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, concelho de Montemor-o-Velho, distrito de Coimbra, para a Rua Vinha da Parreira, n.º 56, União das freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, concelho de Montemor-o-Velho, distrito de Coimbra. <b>Publicado em 28.09.2018.</b>
Coimbra	Oliveira do Hospital	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 05 de abril de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da Farmácia Gardon, sita na Rua Marginal do Alva, n.º 35, localidade de Santo António de Alva, União das freguesias de Penalva de Alva e São Sebastião da Feira, concelho de Oliveira do Hospital, distrito de Coimbra, para a Avenida Dr. António Afonso Amaral, n.º 67, Rés do chão D, União das freguesias de Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços, concelho de Oliveira do Hospital, distrito de Coimbra. <b>Publicado em 09.04.2018.</b>
Coimbra	Penela	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 13 de julho de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Gomes do Carmo</b> , sita na Rua do Comércio, n.º 11-A, freguesia de Espinhal, concelho de Penela, distrito de Coimbra, para a Rua 16 de Julho, Lote 24 – Urbanização Quinta da Cerca, freguesia de Espinhal, concelho de Penela, distrito de Coimbra. <b>Publicado em 16.07.2018.</b>
Coimbra	Soure	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 08 de junho de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Ygeia</b> , sita na Rua Alexandre Herculano, 41-47, freguesia de Soure, concelho de Soure, distrito de Coimbra, para a Avenida Dr. João Esteves Simões, 140-144, freguesia de Soure, concelho de Soure, distrito de Coimbra. <b>Publicado em 09-06-2015</b>

Évora	Arraiolos	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 05 de abril de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da Farmácia Da Misericórdia, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 31, freguesia de Arraiolos, concelho de Arraiolos, distrito de Évora, para a Rua Lima e Brito, n.º 11 e n.º 13, freguesia de Arraiolos, concelho de Arraiolos, distrito de Évora. <b>Publicado em 09.04.2018.</b>
Évora	Borba	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 13 de abril de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Central</b> , sita na Rua Visconde Gião n.º 44, freguesia de São Bartolomeu, concelho de Borba, distrito de Évora, para a Avenida 25 de Abril n.º 42, freguesia de Matriz, concelho de Borba, distrito de Évora. <b>Publicado em 18-04-2015</b>
Évora	Évora	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 24 de novembro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Évora (Ex. Farmácia Motta)</b> , sita na Praça do Giraldo n.º 86-92, União das freguesias de Évora (São Mamede, Sé, São Pedro e Santo Antão), concelho de Évora, distrito de Évora, para o Centro Comercial Évora Shopping, sito na Rua Luís Adelino Fonseca n.º 2, Piso 0, Loja 0.20C, União das freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, concelho de Évora, distrito de Évora. <b>Publicado em 28-11-2017</b>
Évora	Évora	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 15 de fevereiro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Branco de S. Miguel de Machede</b> , sita na Rua Dr. António José de Almeida n.º 41-A, freguesia de São Miguel de Machede, concelho de Évora, distrito de Évora, para a Avenida de São Sebastião n.º 30-A, Bairro da Senhora da Glória, União das freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, concelho de Évora, distrito de Évora. <b>Publicado em 24-02-2017.</b>
Évora	Évora	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 18 de abril de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da Farmácia Central, sita na Rua de Aviz, 53 – 53-A, freguesia de São Mamede, concelho de Évora, distrito de Évora, para a Avenida de Lisboa e Rua Bispo de Díli, Loja A1, L3 e Loja A2, L4, União das freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, concelho de Évora, distrito de Évora. <b>Publicado em 19-04-2018.</b>
Évora	Mora	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 07 de outubro de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Falcão</b> , sita na Praça Conselheiro Fernando de Sousa n.º 2, freguesia de Mora, concelho de Mora, distrito de Évora, para a Rua Catarina Eufémia n.º 1, freguesia de Mora, concelho de Mora, distrito de Évora. <b>Publicado em 08-10-2013.</b>

Évora	Reguengos de Monsaraz	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 28 de março de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Martins</b> , sita na Rua General Roçadas n.º 1, freguesia de Reguengos de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, distrito de Évora, para a Rua de Évora n.º 75-C, freguesia de Reguengos de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, distrito de Évora. <b>Publicado em 04-04-2016.</b>
Faro	Albufeira	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 10 de fevereiro de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Piedade</b> , sita na Rua João de Deus n.º 10, freguesia de Albufeira e Olhos D'Água, concelho de Albufeira, distrito de Faro, para a Rua das Telecomunicações n.º 26, freguesia de Albufeira e Olhos D'Água, concelho de Albufeira, distrito de Faro. <b>Publicado em 12-02-2015.</b>
Faro	Faro	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 03 de março de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Do Aeroporto de Faro</b> , sita no Aeroporto Internacional de Faro, freguesia de Faro, concelho de Faro, distrito de Faro, para a Rua Jornal Folha de Domingo n.º 55-B, União das freguesias de Faro (Sé e São Pedro), concelho de Faro, distrito de Faro. <b>Publicado em 17-03-2016</b>
Faro	Faro	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 16 de Dezembro de 2009, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Almeida</b> , sita na Rua Infante D. Henrique n.º 62, freguesia de São Pedro, concelho de Faro, distrito de Faro, para a Estrada Senhora da Saúde n.º 39-41, freguesia de São Pedro, concelho de Faro, distrito de Faro.
Faro	Lagoa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 18 de novembro de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Porches</b> , sita na Rua Direita n.º 9, freguesia de Porches, concelho de Lagoa, distrito de Faro, para a Urbanização Limalgar, Lote 1, Loja 1, freguesias de Porches, concelho de Lagoa, distrito de Faro. <b>Publicado em 23-11-2015.</b>
Faro	Loulé	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 27 de junho de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Paula</b> , sita na Rua do Comércio, Edifício Lima n.º 29-B, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, distrito de Faro, para a Avenida Algarve n.º 3, Mar Shopping Algarve, Loja 0.13, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, distrito de Faro. <b>Publicado em 29-06-2017.</b>
Faro	Loulé	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 27 de abril de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto

		no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da Farmácia Pinheiro, sita na Praça da República, n.º 55, freguesia de São Clemente, concelho de Loulé, distrito de Faro, para a Rua Vale Formoso, n.º 188, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, distrito de Faro. <b>Publicado em 03-05-2018.</b>
Faro	Portimão	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 08 de fevereiro de 2013, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Guilherme F. Dias</b> , sita no Largo 1.º de Dezembro n.º 31, freguesia de Portimão, concelho de Portimão, distrito de Faro, para o Largo António Maurício n.º 5, Lojas 1/2/3, freguesia de Portimão, concelho de Portimão, distrito de Faro. <b>Publicado em 12-02-2013.</b>
Faro	Portimão	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 18 de Junho de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Oliveira Furtado</b> , sita na Rua Direita n.º 33, freguesia de Portimão, concelho de Portimão, distrito de Faro, para o Alto do Alfarrobal – Pedra Mourinha, Lote 2, Loja 2, freguesia de Portimão, concelho de Portimão, distrito de Faro.
Faro	Portimão	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 08 de setembro de 2014, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Rosa Nunes</b> , sita na Avenida São João de Deus n.ºs 51-53, freguesia de Portimão, concelho de Portimão, distrito de Faro, para a Avenida São João de Deus, Edifício Príncipe Real, Lote 5, Lojas 1, 2 e 3, freguesia de Portimão, concelho de Portimão, distrito de Faro. <b>Publicado em 16.09.2014.</b>
Faro	Portimão	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 23 de março de 2017, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Central</b> , sita na Rua Machado Santos n.º 5-9, freguesia de Portimão, concelho de Portimão, distrito de Faro, para o Centro Comercial Continente de Portimão, Quinta da Malata, Lote 1, Loja 119A, freguesia de Portimão, concelho de Portimão, distrito de Faro. <b>Publicado em 29.03.2017.</b>
Faro	Silves	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 08 de Outubro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Edite</b> , sita na Rua D. Afonso III, Edifício Miramar, r/c, freguesia de Armação de Pêra, concelho de Silves, distrito de Faro, para a Avenida do Rio n.º 5, freguesia de Armação de Pêra, concelho de Silves, distrito de Faro.  <b>Decisão - Ao abrigo e nos termos dos artigos 138.º e 140.º do Código de Procedimento Administrativo, faz-se público que por despacho de 7 de Abril de 2009, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi revogada a autorização concedida, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, para a transferência da Farmácia Edite, sita na Rua D. Afonso III, Edifício Miramar R/c, freguesia de Armação de Pêra, concelho de Silves, distrito de Faro, para a Avenida do Rio</b>

		<b>n.º 5, freguesia de Armação de Pêra, concelho de Silves, distrito de Faro.</b>
Faro	Silves	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 09 de Março de 2011, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Maria Sequeira</b> , sita na Quinta dos Reis, freguesia de Alcantarilha, concelho de Silves, distrito de Faro, para a Urbanização Quinta do Marquês, Lote A.10, Loja 4, freguesia de Armação de Pêra, concelho de Silves, distrito de Faro. <b>Publicado em 11.03.2011.</b>
Faro	Silves	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 09 de novembro de 2012, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Sequeira Correia</b> , sita na Rua D. Maria Eugénia Dias Ferreira n.º 4-C, freguesia de São Bartolomeu de Messines, concelho de Silves, distrito de Faro, para o Algarve Shopping, Loja 0.162, Piso 0, Lanka Parque Comercial e Industrial do Algarve, Lote R, Fração 3, Tavagueira - Guia, freguesia da Guia, concelho de Albufeira, distrito de Faro. Publicado em 14.11.2012.
Faro	Vila Real de Santo António	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 23 de maio de 2013, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Carrilho</b> , sita na Praça Marquês de Pombal n.º 1, freguesia de Vila Real de Santo António, concelho de Vila Real de Santo António, distrito de Faro, para a Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, Loja das Piscinas, freguesia de Vila Real de Santo António, concelho de Vila Real de Santo António, distrito de Faro. <b>Publicado em 24-05-2013.</b>
Guarda	Celorico da beira	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 28 de janeiro de 2016, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Odete Maria</b> , sita no Largo José Maria Pires, freguesia de Lageosa do Mondego, concelho de Celorico da Beira, distrito da Guarda, para a Avenida Dr. Marques Fernandes n.º 28, Urbanização Tapada das Chãs, Lote 8, r/c, em São Pedro, união das freguesias (São Pedro e Santa Maria) e Vila Boa do Mondego, concelho de Celorico da Beira, distrito da Guarda. <b>Publicado em 05-02-2016</b>
Guarda	Sabugal	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 07 de novembro de 2013, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia S. Miguel</b> , sita na Estrada Nacional 324 n.º 42, freguesia de Cerdeira do Côa, concelho do Sabugal, distrito da Guarda, para a Rua Alves Redol n.º 15, freguesia do Sabugal, concelho do Sabugal, distrito da Guarda. <b>Autorizado em 12.11.2013.</b>
Guarda	Vila Nova de Foz Côa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 26 de agosto de 2014, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Andrade</b> , sita na Rua Cidade Nova n.º 39, r/c, freguesia de Vila Nova de Foz Côa, concelho de Vila Nova de Foz Côa, distrito da Guarda, para a Avenida Guilherme Cunha n.º 13, r/c, freguesia de Freixo de Numão, concelho de Vila Nova

		de Foz Côa, distrito da Guarda. <b>Publicado em 28-08-2014.</b>
Leiria	Alcobaça	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 18 de maio de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Belo Marques</b> , sita na Rua Alexandre Herculano n.ºs 23-25, União das freguesias de Alcobaça e Vestiaria, concelho de Alcobaça, distrito de Leiria, para a Praça 25 de Abril n.º 35, união das freguesias de Alcobaça e Vestiaria, concelho de Alcobaça, distrito de Leiria.
Leiria	Alcobaça	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 28 de agosto de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Central</b> , sita na Rua Conde de Avelar, freguesia de São Martinho do Porto, concelho de Alcobaça, distrito de Leiria, para o Largo Vitorino Fróis n.º 24-A, freguesia de São Martinho do Porto, concelho de Alcobaça, distrito de Leiria. <b>Publicado em 01-09-2014.</b>
Leiria	Batalha	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 05 de julho de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Moreira Padrão</b> , sita na Rua D. Filipa de Lencastre, n.º 8-A, freguesia da Batalha, concelho da Batalha, distrito de Leiria, para a Rua Nossa Senhora do Caminho, n.º 26-A, freguesia da Batalha, concelho da Batalha, distrito de Leiria. <b>Publicado em 06-07-2018.</b>
Leiria	Leiria	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 17 de outubro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Nova da Ortigosa</b> , sita na Rua do Outeiro n.º 16, Lugar de Ortigosa, União das freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, concelho de Leiria, distrito de Leiria, para a Rua Joaquim de Sousa n.º 764, Loja Dta., Lugar de Ortigosa, União das freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, concelho de Leiria, distrito de Leiria. <b>Publicado em 20-10-2017.</b>
Leiria	Leiria	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 22 de setembro de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Godinho Tomaz</b> , sita na Avenida Dr. Sá Carneiro, Lote 2, Loja 1, união das freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, distrito de Leiria, para a Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 70, R/c - Marinheiros, união das freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, distrito de Leiria
Leiria	Leiria	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 22 de setembro de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Tomaz</b> , sita na Rua Professor Abílio Alves de Brito n.º 19, união das freguesias de Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, distrito de Leiria, para a Estrada Nacional 113, Loteamento do Bailadouro, Lote n.º 22, Armazém F, Charneca do Bailadouro, união das freguesias de Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria,

		distrito de Leiria
Leiria	Marinha Grande	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 22 de Outubro de 2009, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Roldão</b> , sita na Rua Alexandre Herculano n.º 1-3, freguesia de Marinha Grande, concelho de Marinha Grande, distrito de Leiria, para a Avenida Vítor Gallo, Lote 15, freguesia de Marinha Grande, concelho de Marinha Grande, distrito de Leiria.
Leiria	Marinha Grande	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 03 de Setembro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Ferreira Jorge</b> , sita na localidade de Garcia, Rua Central n.º 156, freguesia de Marinha Grande, concelho de Marinha Grande, distrito de Leiria, para a localidade de Marinha Grande, Travessa da Rua do Salgueiro n.º 2, freguesia de Marinha Grande, concelho de Marinha Grande, distrito de Leiria.
Leiria	Marinha Grande	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 12 de Novembro de 2010, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Da Praia da Vieira</b> , sita na Avenida da Articulação, Lote 34, n.º 32, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, distrito de Leiria, para a Rua 5 de Outubro n.º 3, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, distrito de Leiria. <b>Publicado em 16-11-2010.</b>
Leiria	Nazaré	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 25 de maio de 2016, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Silvério</b> , sita na Rua Adrião Batalha n.º 43, freguesia de Nazaré, concelho de Nazaré, distrito de Leiria, para o Largo Comandante Cândido dos Reis, Lote 6, R/c, Loja A, freguesia de Nazaré, concelho de Nazaré, distrito de Leiria. <b>Publicado em 14-03-2017.</b>
Leiria	Pombal	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 13 de outubro de 2016, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Mata Mourisca</b> , sita na Rua da Igreja n.º 2, freguesia da Guia, Ilha e Mata Mourisca, concelho de Pombal, distrito de Leiria, para a Avenida Nossa Senhora da Guia n.º 40, Fração A, freguesia da Guia, Ilha e Mata Mourisca, concelho de Pombal, distrito de Leiria. <b>Publicado em 21-10-2016.</b>
Leiria	Pombal	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 15 de Junho de 2011, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Mendes</b> , sita na Rua José de Barros n.º 18, freguesia de Vermoíl, concelho de Pombal, distrito de Leiria, para a Rua da Igreja n.º 38, Loja 4, freguesia de Vermoíl, concelho de Pombal, distrito de Leiria. <b>Publicado em 28-06-2011.</b>
Leiria	Pombal	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de

		30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 14 de junho de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Redinha</b> , sita na Rua Bernardino Marques, freguesia de Redinha, concelho de Pombal, distrito de Leiria, para a Rua Marechal António de Spínola, n.º 42, Loja 2, freguesia de Pombal, concelho de Pombal, distrito de Leiria. <b>Publicado em 15-06-2018.</b>
Leiria	Porto de Mós	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 15 de maio de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia S. Cosme</b> , sita na Rua Luís de Camões s/n, freguesia de São Bento, concelho de Porto de Mós, distrito de Leiria, para a Avenida Vila Forte n.º 126, freguesia de Porto de Mós, concelho de Porto de Mós, distrito de Leiria. <b>Publicado em 18-05-2017.</b>
Lisboa	Amadora	<b>Decisão</b> - Ao abrigo e nos termos do artigo 23.º, n.º 8 da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, faz-se público que por despacho de 22 de Julho de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi <b>declarada a caducidade da autorização</b> concedida, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, para a transferência da <b>Farmácia Clabel</b> , sita na Rua António Sardinha, 23 – D, 2700-084 Amadora, na freguesia de Venteira, concelho de Amadora, distrito de Lisboa, para a Praça Ernesto Melo Antunes, n.º 7-A, na freguesia de Venteira, concelho de Amadora, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 31-07-2013.</b>
Lisboa	Amadora	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 07 de outubro de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Clabel</b> , sita na Rua António Sardinha n.º 23-D, freguesia de Venteira, concelho da Amadora, distrito de Lisboa, para a Rua Ernesto Melo Antunes n.º 7-A, freguesia de Venteira, concelho da Amadora, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 08-10-2013.</b>
Lisboa	Amadora	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 01 de abril de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Freitas</b> , sita na Rua de Vale Formoso de Baixo n.º 23-A, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para o Centro Comercial Continente da Amadora, Estrada Nacional 117 n.º 24, freguesia de Venteira, concelho da Amadora, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 03.04.2014.</b>
Lisboa	Amadora	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 15 de fevereiro de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Alto da Brandoa</b> , sita na Rua Joaquim Tim Tim Sítima, n.º 22-A, freguesia de Encosta do Sol, concelho da Amadora, distrito de Lisboa, para a Rua Joaquim Tim Tim Sítima, n.º 28-A, freguesia de Encosta do Sol, concelho da Amadora, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 16.02.2018.</b>
Lisboa	Azambuja	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 01 de fevereiro de 2013, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto



		<p>no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Central</b>, sita na Praça do Município n.º 12, freguesia de Azambuja, concelho de Azambuja, distrito de Lisboa, para a Rua Eng. Moniz da Maia n.º 10, freguesia de Azambuja, concelho de Azambuja, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 04-02-2013.</b></p> <p><b>Decisão</b> - Ao abrigo e nos termos dos artigos 138.º e 140.º do Código de Procedimento Administrativo, faz-se público que por despacho de 13-08-2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi <b>revogada a autorização</b> concedida, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, para a transferência da <b>Farmácia Central</b>, sita na Praça do Município n.º 12, na freguesia de Azambuja, concelho de Azambuja, distrito de Lisboa, para a Rua Eng. Moniz da Maia n.º 10, freguesia de Azambuja, concelho de Azambuja, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 28-08-2013.</b></p>
Lisboa	Cadaval	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 24 de Junho de 2009, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Montejunto</b>, sita na Avenida da Liberdade n.º 70, freguesia de Vermelha, concelho de Cadaval, distrito de Lisboa, para a Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 15, freguesia de Cadaval, concelho de Cadaval, distrito de Lisboa.</p>
Lisboa	Cadaval	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 28 de maio de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Nova Cadaval</b>, sita na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 15, freguesia de Cadaval e Pero Moniz, concelho de Cadaval, distrito de Lisboa, para a Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 11, freguesia de Cadaval e Pero Moniz, concelho de Cadaval, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 30-05-2018.</b></p>
Lisboa	Cascais	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 17 de Novembro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Amaral Semblano</b>, sita no Bairro São Miguel das Encostas, Rua de Santa Clara n.º 53-A, freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais, distrito de Lisboa, para a Rua da Grécia n.º 16 – Urbanização da Quinta de São Gonçalo, freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais, distrito de Lisboa.</p>
Lisboa	Cascais	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 03 de Outubro de 2011, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Godinho da Silveira</b>, sita na Rua Afonso de Albuquerque n.º 197-B, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais, distrito de Lisboa, para a Rua Afonso de Albuquerque n.º 195, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 11.10.2011.</b></p>
Lisboa	Cascais	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 20 de junho de 2012, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de</p>

		transferência da <b>Farmácia Marques dos Santos</b> , sita na Rua J. A. Ferreira n.º 159, freguesia do Estoril, concelho de Cascais, distrito de Lisboa, para o Centro Comercial Riviera Centro de Negócios, Lojas n.ºs 49, 50, 51 e 52, na Rua Bartolomeu Dias - Junqueiro, freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 22.06.2012.</b>
Lisboa	Cascais	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 19 de julho de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Primavera</b> , sita na Avenida Maria Lamas, Lote 4, União das freguesias de Carcavelos e Parede, concelho de Cascais, distrito de Lisboa, para a Avenida Amália Rodrigues n.º 3, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 20-07-2017.</b>
Lisboa	Cascais	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 20 de dezembro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia A. Costa</b> , sita na Avenida 25 de Abril, Lote C, n.º 45, freguesia de Cascais, concelho de Cascais, distrito de Lisboa, para a Avenida da República, n.º 2366, Loja D, em Alcoitão, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 22-12-2017.</b>
Lisboa	Cascais	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 18 de abril de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Guimarães</b> , sita no Largo dos Duartes, n.º 185 A (antigo Lote A, r/c Esq), freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais, distrito de Lisboa, para a Avenida Amália Rodrigues, n.º 485, localidade de Tires, freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 19-04-2018.</b>
Lisboa	Cascais	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 10 de maio de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Ostende</b> , sita na Rua de Espinho, n.º 1-B, freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais, distrito de Lisboa, para a Travessa do Mercado, Fração 1-B, localidade de Monte Estoril, freguesia de Estoril, concelho de Cascais, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 11-05-2018.</b>
Lisboa	Lisboa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 11 de dezembro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia República</b> , sita na Avenida da República n.º 74-A, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Avenida do Colégio Militar n.º 153-B e Rua Adelaide Cabete n.º 1-B, freguesia de Carnide, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 14-12-2017.</b>
Lisboa	Lisboa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 25 de maio de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Ibéria</b> , sita na Rua Barão Sabrosa n.º 235 – 235-A, freguesia de Alto da

		Pina e Areeiro, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Rua Cristóvão Falcão n.º 7-B, freguesia de Alto da Pina e Areeiro, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 14-03-2017.</b>
Lisboa	Lisboa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 13 de abril de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Santa Maria</b> , sita na Avenida 5 de Outubro n.º 283-A, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, provisoriamente instalada na Avenida das Forças Armadas n.º 34-A, em Lisboa, para a Rua Francisco Lyon de Castro n.º 4, freguesias de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 18-04-2017.</b>
Lisboa	Lisboa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 09 de outubro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Nogueira</b> , sita na Rua de Alcântara n.º 5-A-B, freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Rua de Alcântara n.º 1-A, R/c, freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 11-10-2017.</b>
Lisboa	Lisboa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 24 de novembro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Dos Olivais</b> , sita na Rua Alves Gouveia n.º 19, freguesia dos Olivais, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Travessa do Adro aos Olivais n.º 2-C, freguesia dos Olivais, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 28-11-2017.</b>
Lisboa	Lisboa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 01 de julho de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Galeno</b> , sita na Avenida Óscar Monteiro Torres n.º 38-A, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Rua de Santo António n.º 2, localidade de Galinheiras, freguesia de Santa Clara, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 25-07-2016</b>
Lisboa	Lisboa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 31 de maio de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Fernandes Borges</b> , sita na Rua D. Aleixo Corte Real, Lote 388, Cave Direita, freguesia dos Olivais, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para o Centro Comercial Spacio Shopping, sito na Rua Cidade de Bolama n.º 10-10-B, freguesia dos Olivais, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 07-06-2006.</b>
Lisboa	Lisboa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 27 de abril de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Ducal Lda.</b> , sita na Avenida Duque de Loulé n.º 1-E, freguesia de Arroios (Ex. freguesia de São Jorge de Arroios), concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para o Centro Comercial Continente Telheiras, Avenida das Nações Unidas n.º 16, Lojas

		15 e 16, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 09-05-2016.</b>
Lisboa	Lisboa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 14 de maio de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Gomes da Silva</b> , sita na Rua Francisco Tomás Costa n.º 3-A-B-C, atual freguesia de Avenidas Novas (Ex. Nossa Senhora de Fátima), concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Rua da Beneficência n.º 235-C, atual freguesia de Avenidas Novas (Ex. Nossa Senhora de Fátima), concelho de Lisboa, distrito de Lisboa.
Lisboa	Lisboa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 14 de abril de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia ALB</b> , sita na Rua Santana à Lapa n.º 156, freguesia da Estrela (Ex. freguesia da Lapa), concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Rua Santana à Lapa n.º 133, freguesia da Estrela (Ex. freguesia da Lapa), concelho de Lisboa, distrito de Lisboa.
Lisboa	Lisboa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 09 de novembro de 2012, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Estados Unidos</b> , sita na Avenida Estados Unidos da América n.º 16-B, freguesia de São João de Brito, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Avenida Infante Dom Henrique n.º 333, Loja 19, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 14.11.2012.</b>  <b>Decisão</b> - Ao abrigo e nos termos do artigo 23.º, n.º 8 da Portaria n.º 352/2012, de 30 de Outubro, faz-se público que por despacho de 18-02-2014, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi <b>declarada a caducidade da autorização</b> concedida, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, para a transferência da <b>Farmácia Estados Unidos</b> , sita na Avenida Estados Unidos da América, 16 B, na freguesia de S. João de Brito, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Av. Infante D. Henrique, n.º 333, loja 19, freguesia de Sta. Maria dos Olivais, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 06-03-2014.</b>
Lisboa	Lisboa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 17 de janeiro de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Ferreira</b> , sita na Praça 5 de Outubro n.º 6, freguesia de Belas, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, para a Avenida da Marinha Portuguesa n.º 6, freguesia de Belas, concelho de Sintra, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 18.01.2013.</b>
Lisboa	Lisboa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 25 de julho de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Bairrão</b> , sita na Rua Prior do Crato n.º 25-27, freguesia de Prazeres, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Rua Alfredo Vitorino da Costa, Lote 1, Loja A, Bairro Alto da Casa Branca, Localidade de Vale Figueira, freguesia de São João da Talha, concelho de Loures, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 31.07.2013</b>
Lisboa	Lisboa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 05 de dezembro de

		2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Marbel</b> , sita na Avenida de Roma n.º 131-A, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Avenida de Roma n.º 104-A, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 09.12.2013.</b>
Lisboa	Lisboa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 10 de janeiro de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Da Luz</b> , sita na Estrada da Luz n.º 124-A e Rua Ginestal Machado n.º 14, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Estrada da Luz n.º 128-A e Rua Ginestal Machado s/n, freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 21-01-2013.</b>
Lisboa	Lisboa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 19 de maio de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Africana</b> , sita na Rua Bernardino Costa n.º 43-45, sita na freguesia da Misericórdia (Ex. São Paulo), concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Estação Fluvial do Cais do Sodré, Rua Cintura do Porto de Lisboa, freguesias da Misericórdia (Ex. São Paulo), concelho de Lisboa, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 20-05-2014.</b>
Lisboa	Lisboa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 11 de janeiro de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Cruz de Malta, Lda.</b> , sita no Largo Chafariz Dentro n.º 36, freguesia de Santo Estevão, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Rua Jardim do Tabaco n.ºs 92-94-96, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 18-01-2016.</b>
Lisboa	Lisboa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 04 de fevereiro de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Estefânia</b> , sita na Rua Pascoal de Melo n.º 92, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para o Terminal Fluvial do Terreiro do Paço, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 05-02-2016.</b>
Lisboa	Loures	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 21 de novembro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Mendonça</b> , sita no Largo 25 de Abril, Lote 135-C, União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, concelho de Loures, distrito de Lisboa, para a Rua Álvaro Xavier de Castro, 2 e 3, Lote 136 - Urbanização Terraços da Ponte, União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, concelho de Loures, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 24-11-2017.</b>
Lisboa	Loures	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 09 de Julho de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no

		que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Santo António dos Cavaleiros</b> , sita na Praça D. Miguel I n.º 9, r/c, freguesia de Santo António dos Cavaleiros, concelho de Loures, distrito de Lisboa, para a Loja n.º 4, Fracção autónoma, Letra D, r/c, sito no Parque Residencial do Almirante, Lote 4, Avenida Infante D. Pedro, freguesia de Santo António dos Cavaleiros, concelho de Loures, distrito de Lisboa.
Lisboa	Loures	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 06 de Novembro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Matos</b> , sita na Rua de Moçambique n.º 2-A, freguesia de Prior Velho, concelho de Loures, distrito de Lisboa, para a Rua de Moçambique n.º 87-C e D, freguesia de Prior Velho, concelho de Loures, distrito de Lisboa.
Lisboa	Loures	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 16 de Julho de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia S. Marçal</b> , sita na Rua de São Marçal n.ºs 100-102, freguesia de Mercês, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para o Lote 83, Loja 2, 4ª Fase da Urbanização do Infantado, freguesia de Loures, concelho de Loures, distrito de Lisboa.
Lisboa	Loures	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 13 de Outubro de 2009, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Maria, Lda</b> , sita na Rua Salvador Allende, Lote 2-A, freguesia de Sacavém, concelho de Loures, distrito de Lisboa, para a Urbanização Terraços da Ponte, Lote 117, freguesia de Sacavém, concelho de Loures, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 30.11.2010.</b>  <b>Decisão</b> - Ao abrigo e nos termos do artigo 27.º, n.º 1 e n.º 3 da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro, faz-se público que por despacho de 9 de Dezembro de 2011, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi <b>declarada a caducidade da autorização</b> concedida, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, para a transferência da <b>Farmácia Maria Lda.</b> , sita na Rua Salvador Allende, Lote 2 - A, freguesia de Sacavém, concelho de Loures, distrito de Lisboa, para a Urbanização Terraços da Ponte, Lote 117, freguesia de Sacavém, concelho de Loures, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 14-12-2011.</b>
Lisboa	Loures	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 26 de Novembro de 2010, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Maria, Lda</b> , sita na Rua Salvador Allende, Lote 2-A, freguesia de Sacavém, concelho de Loures, distrito de Lisboa, para a Urbanização Terraços da Ponte, Lote 117, freguesia de Sacavém, concelho de Loures, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 30.11.2010.</b>
Lisboa	Loures	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 10 de Setembro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Das Olaias</b> , sita na Rua João do Nascimento Costa n.º 16-A, freguesia de Beato, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Avenida das Descobertas n.º 90 – LoureShopping, Loja 0.012, freguesia de Loures, concelho de

		Loures, distrito de Lisboa.
Lisboa	Loures	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 20 de Janeiro de 2012, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Rodrigues e Aires Lda.</b>, sita na Rua da Lapa n.ºs 52-54, freguesia da Lapa, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para o Centro Comercial Continente de Loures, Loja n.º 15, Estrada Nacional n.º 250, Quinta Casal da Pipa, freguesia de Loures, concelho de Loures, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 25.01-2012.</b></p> <p><b>Decisão</b> - Ao abrigo e nos termos dos artigos 138.º e 140.º do Código de Procedimento Administrativo, faz-se público que por despacho de 02-10-2012, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi <b>revogada a autorização</b> concedida, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de novembro de 2007, para a transferência da <b>Farmácia Rodrigues e Aires Lda.</b>, sita na Rua da Lapa, n.º 52-54, na freguesia de Lapa, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para o Centro Comercial Continente de Loures, Loja n.º 15, Estrada Nacional n.º 250, Quinta Casal da Pipa, freguesia de Loures, concelho de Loures, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 18.10.2012.</b></p>
Lisboa	Loures	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 21 de maio de 2012, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Nacional</b>, sita na Rua de S. João da Praça n.º 26, freguesia de São Miguel, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Rua Rogério da Gama Gil n.º 9-B, Urbanização da Quinta da Parreirinha, freguesia da Bobadela, concelho de Loures, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 23.05.2012.</b></p>
Lisboa	Loures	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 12 de março de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Rocha Santos</b>, sita na Rua Pedro Nunes, Lote 25, Loja A, freguesia de Santo António dos Cavaleiros, concelho de Loures, distrito de Lisboa, para o Centro Comercial Continente de Loures, Loja n.º 11, Estrada Nacional n.º 250, Quinta Casal da Pipa, freguesia de Loures, concelho de Loures, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 15.03.2013.</b></p>
Lisboa	Loures	<p><b>Decisão</b> – Transferência definitiva das instalações da farmácia Gasparinho, sita em Lisboa para o município de Loures. Deliberação n.º 010/CD/2015. <b>Publicado em 11-02-2015.</b></p>
Lisboa	Loures	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 26 de junho de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Alquimista</b>, sita na Rua dos Lusíadas n.º 30, freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Rua Comandante Carvalho Araújo n.º 1, Lote G, freguesia de Loures, concelho de Loures, distrito de Lisboa</p>
Lisboa	Loures	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 04 de agosto de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Pedro Gomes</b>, sita na Rua 25 de Abril n.º 1-B, união das freguesias de</p>

		Moscavide e Portela, concelho de Loures, distrito de Lisboa, para o Condomínio do Oriente, Avenida de Moscavide, Lote A3, Bloco 3, Loja J, união das freguesias de Moscavide e Portela, concelho de Loures, distrito de Lisboa
Lisboa	Loures	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 28 de janeiro de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Pedro Santos</b> , sita na Rua D. Nuno Álvares Pereira n.º 3, c/v, união das freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, concelho de Loures, distrito de Lisboa, para a Alameda Salgueiro Maia n.º 5, união das freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, concelho de Loures, distrito de Lisboa. Publicado em 05-02-2015. <b>Publicado em 05-02-2016.</b>
Lisboa	Loures	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 10 de maio de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Central</b> , sita na Praceta José Régio, Bloco C, Loja 5, União das freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, concelho de Loures, distrito de Lisboa, para a Praceta José Régio, n.º 5 e 5-A Cave, União das freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, concelho de Loures, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 11.05.2018</b>
Lisboa	Loures	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 05 de junho de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Estados Unidos</b> , sita na Avenida Estados Unidos da América, n.º 16-B, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Rua Cidade do Rio de Janeiro, n.ºs 87-89, localidade de Mealhada, freguesia de Loures, concelho de Loures, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 04.07.2018</b>
Lisboa	Lourinhã	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 28 de julho de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Marteleirense</b> , sita na Avenida de Angola n.º 58, Loja 2, União das freguesias de Atalaia e Lourinhã, concelho da Lourinhã, distrito de Lisboa, para a Avenida de Angola n.º 52, União das freguesias de Atalaia e Lourinhã, concelho da Lourinhã, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 21-10-2016 (retificado).</b>
Lisboa	Lourinhã	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 23 de janeiro de 2013, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Pacheco</b> , sita na Avenida da Liberdade n.º 77-A, freguesia de Ribamar, concelho de Lourinhã, distrito de Lisboa, para a Avenida da Liberdade n.º 63 – Loja A, R/c, freguesia de Ribamar, concelho de Lourinhã, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 25.01.2013.</b>
Lisboa	Lourinhã	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 08 de fevereiro de 2013, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Quintans</b> , sita na Rua do Carmo n.º 15, freguesia da Lourinhã, concelho da Lourinhã, distrito de Lisboa, para a Rua 5 de Outubro n.ºs 1-3-5, freguesia da



		Lourinhã, concelho da Lourinhã, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 12-02-2013.</b>
Lisboa	Mafra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 25 de maio de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Ferreira</b> , sita na Avenida José Baptista Antunes n.º 12-A, freguesia da Malveira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa, para a Rua Eng. Rui Nogueira Simões n.º 1D, Fração E, Loja 5 e 1C, Fração 1-F, Loja 6, freguesia da Malveira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 02-06-2017</b>
Lisboa	Mafra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 15 de maio de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Rolim</b> , sita na Praça da República, n.ºs 20-21, freguesia de Mafra, concelho de Mafra, distrito de Lisboa, para a Rua Almirante Gago Coutinho n.º 5, freguesia de Mafra, concelho de Mafra, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 18-05-2017</b>
Lisboa	Mafra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 13 de dezembro de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Barros</b> , sita na Rua Junta de Freguesia n.º 4, freguesia de Igreja Nova, concelho de Mafra, distrito de Lisboa, para o InterMarché da Malveira, Rua da Lagoa n.º 27, freguesia da Malveira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 23-01-2017</b>
Lisboa	Mafra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 19 de janeiro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Falcão</b> , sita na Estrada Nacional 8, n.º 53, União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa, para a Estrada Nacional 8, n.º 60-A, União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, concelho de Mafra, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 23-01-2017</b>
Lisboa	Mafra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 14 de junho de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Ericeirense</b> , sita na Rua Bombeiros Voluntários – Edifício São Vicente, Loja 2, freguesia de Ericeira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa, para a Estrada Nacional 116 Km1, Edifício Intermarché, Loja 1, freguesia de Ericeira, concelho de Mafra, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 15-06-2018.</b>
Lisboa	Odivelas	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 24 de novembro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Anamar</b> , sita no Bairro da Milharada, Rua Major João Luís de Moura, Lote 11 – Loja, freguesia da Pontinha, concelho de Odivelas, distrito de Lisboa, para a Rua Vasco Santana n.º 10-A, freguesia de Odivelas, concelho de Odivelas, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 28-11-2017.</b>

Lisboa	Odivelas	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 13 de julho de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Higiene</b> , sita na Rua Cidade Vila Cabral, Lote 43, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Rua da República n.º 50-C, Loja n.º 6, União das freguesias de Ramada e Caneças, concelho de Odivelas, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 19-07-2017.</b>
Lisboa	Odivelas	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 26 de outubro de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Micael</b> , sita na Rua de São Bento, 380-382, freguesias da Misericórdia, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Avenida do Casal do Segolim, Lote AE-01, Loja A, União das freguesias de Pontinha e Famões, concelho de Odivelas, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 02-11-2015.</b>
Lisboa	Odivelas	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 13 de setembro de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Jaime de Matos</b> , sita na Rua Álvaro Coutinho, n.º 8-10, freguesia de Arroios, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Rua Major João Luís de Moura, Lote 11, Bairro da Milharada, União das freguesias de Pontinha e Famões, concelho de Odivelas, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 14-09-2018.</b>
Lisboa	Oeiras	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 09 de abril de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Central da Lapa</b> , sita na Rua dos Navegantes n.º 10-14, freguesia da Lapa, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para o Largo Frederico de Freitas n.º 1-B, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 11-04-2013.</b>
Lisboa	Oeiras	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 01 de julho de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Lys</b> , sita na Rua da Esperança n.ºs 17-19, freguesia de Santos o Velho, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Avenida do Forte n.º 10-C, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 02-07-2013.</b>
Lisboa	Oeiras	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 29 de setembro de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Alto da Barra</b> , sita em Alto da Barra – Medrosa, Avenida D. João I, Bloco B1, Loja 1, Varandas do Alto da Barra, União das freguesias de Oeiras e São João da Barra, Paços de Arcos e Caxias, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, para a Avenida das Descobertas n.º 59-E, Galerias Alto da Barra, Loja designada pelas letras “NA” e “NB”, Piso 0 - Medrosa, União das freguesias de Oeiras e São João da Barra, Paços de Arcos e Caxias, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 30-09-2014.</b>
Lisboa	Oeiras	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de

		<p>30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 17 de agosto de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Seixas Martins</b>, sita na Avenida Patrão Joaquim Lopes n.º 4, União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, para a Rua de Vera Cruz n.º 2-B, localidade de Santo Amaro de Oeiras, União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 05-09-2017.</b></p> <p><b>Decisão</b> - Ao abrigo e nos termos dos artigos 138.º e 140.º do Código de Procedimento Administrativo, faz-se público que por Deliberação de 27-04-2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi <b>revogada a autorização</b> concedida, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, para a transferência da <b>Farmácia Seixas Martins</b>, sita na Avenida Patrão Joaquim Lopes n.º 4, União das freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, para a Rua de Vera Cruz n.º 2-B, localidade de Santo Amaro de Oeiras, União das freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 10-05-2018.</b></p>
Lisboa	Oeiras	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 14 de junho de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Seixas Martins</b>, sita na Avenida Patrão Joaquim Lopes n.º 4, União das freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, para a Rua de Vera Cruz n.º 2-B e n.º 2-C, localidade de Santo Amaro de Oeiras, União das freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 15-06-2018.</b></p>
Lisboa	Loures	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 29 de maio de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Bastos de Andrade</b>, sita na Calçada de Santo André n.º 109, atual freguesia de Santa Maria Maior (Ex. freguesia de Socorro), concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Avenida António Galvão de Andrade n.º 12, R/c, Loja A (anterior Banda 38-Bloco A), união das freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, concelho de Loures, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 11-09-2015.</b></p>
Lisboa	Sintra	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 01 de junho de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Nave Ribeiro</b>, sita na Alameda D. Afonso Henriques n.º 12-A, União das freguesias de Almargem do Bispo, Pero Pinheiro e Montelavar, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, para o Largo da Igreja n.º 21, União das freguesias de Almargem do Bispo, Pero Pinheiro e Montelavar, concelho de Sintra, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 05-06-2017.</b></p>
Lisboa	Sintra	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 02 de Dezembro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Ascensão Nunes</b>, sita na Rua da Quintinha n.º 3-A - Grajal, freguesia de Aqualva-Cacém, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, para a</p>

		Rua Anta da Agualva n.º 12-A, Urbanização da Anta, freguesia de Agualva-Cacém, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.
Lisboa	Sintra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 29 de Outubro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Portela</b> , sita em Queluz, Avenida D. António Correia de Sá n.º 8-B, freguesia de Monte Abraão, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, para a Avenida D. António Correia de Sá n.º 12-A e 12-B, localidade de Monte Abraão, freguesia de Monte Abraão, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.
Lisboa	Sintra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 29 de Outubro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Moderna</b> , sita em Almoçageme, Avenida Dr. Brandão de Vasconcelos n.º 52, freguesia de Colares, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, para o Centro Comercial Feira Nova, Loja 2A, no IC 19, Alto do Forte, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.
Lisboa	Sintra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 04 de Fevereiro de 2009, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia São Damião</b> , sita na Rua Vereador Correia de Andrade, Lote 43, em Varge Mondar, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, para a Rotunda Dra. Laura Aires n.º 3, Loja C, freguesia de Massamá, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.
Lisboa	Sintra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 13 de Abril de 2010, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Da Terrugem</b> , sita na Avenida 29 de Agosto n.º 150-152, freguesia de Terrugem, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, para a Avenida 29 de Agosto n.º 179, freguesia de Terrugem, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.
Lisboa	Sintra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 13 de Abril de 2010, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Almargem</b> , sita no Largo General Barnabé António Ferreira n.º 3, freguesia de Almargem do Bispo, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, para a Rua Doutor Coutinho Pais n.º 167-B, freguesia de Algueirão Mem-Martins, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.
Lisboa	Sintra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 24 de Maio de 2010, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Santos Pinto</b> , sita na Rua José Régio n.º 6, freguesia de Monte Abraão, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, para a Rua Doutor Joaquim Fontes n.º 26, em Mem Martins, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra, distrito de Lisboa.
Lisboa	Sintra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007,

		de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 09 de Dezembro de 2010, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Da Misericórdia</b> , sita no Largo Dr. Gregório de Almeida, freguesia de Sintra, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, para a Avenida Pedro Nunes n.º 10, Fracção Autónoma B, Loja, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 15.12.2010.</b>
Lisboa	Sintra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 25 de Março de 2011, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Moderna</b> , sita no Centro Comercial Feira Nova, Loja 2-A, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, para o Fórum Sintra, Loja 0.40, no IC 19, Alto do Forte, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 31.03.2011.</b>
Lisboa	Sintra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 25 de outubro de 2013, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Marques Rodrigues</b> , sita na Rua Maria Matos n.º 16, Loja Esq., freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, para a Estrada de Mem Martins n.º 2, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 29.10.2013.</b>
Lisboa	Sintra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 26 de novembro de 2013, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Central</b> , sita na Rua Elias Garcia, 55-57, freguesia de Aqualva-Cacém, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, para a Praceta Aquilino Ribeiro n.ºs 5 e 6, freguesia de Aqualva-Cacém, concelho de Sintra, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 28.11.2013.</b>
Lisboa	Sintra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 05 de dezembro de 2013, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Simões</b> , sita na Avenida Heliodoro Salgado n.º 26, freguesia de Sintra, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, para a Avenida Heliodoro Salgado n.º 62, freguesia de Sintra, concelho de Sintra, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 09.12.2013.</b>
Lisboa	Torres Vedras	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 20 de julho de 2016, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Rocha Dias</b> , sita na Rua D. Vasco Martinho Sequeira n.º 13-A, União das freguesias de São Pedro, Santiago, Santa Maria do Castelo, São Miguel e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa, para a Avenida Principal n.º 34, Lugar de Casalinhos de Alfaiata, freguesia de Silveira, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa. Publicado em 25-07-2016.
Lisboa	Torres Vedras	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 23 de outubro de 2015, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e

		Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Penafirme</b> , sita na Urbanização da Oliveirinha, Lote 83, freguesia de A-dos-Cunhados, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa, para a Rua São Gonçalo de Lagos n.º 23, União das freguesias de Torres Vedras (São Pedro, Santiago, Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa. Publicado em 02-11-2015
Lisboa	Torres Vedras	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 22 de setembro de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Espadanal</b> , sita na Rua Augusto Bastos Troni, Lote. 14, Loja 2, união das freguesias de Santa Maria, São Pedro e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa, para a Rua Leonel Trindade n.º 11-13-A, união das freguesias de Santa Maria, São Pedro e Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 11-01-2016</b>
Lisboa	Vila Franca de Xira	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 18 de fevereiro de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Eduardo A. César</b> , sita na Quinta de Santo António de Bolonha, Alameda Aristides Sousa Mendes n.º 7-A, freguesia de Póvoa de Santa Iria, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, para a Estrada Nacional I, Quinta do Cabo, Piso 0, Loja 1, localidade de Povos, freguesia de Vila Franca de Xira, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 18-02-2014.</b>
Lisboa	Vila Franca de Xira	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 09 de janeiro de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Lezíria</b> , sita na Rua Alberto Ângelo da Silva n.º 3, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, para a Rua Palha Blanco n.º 196-A, União das freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 15.01.2015.</b>
Lisboa	Vila Franca de Xira	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 03 de setembro de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Roldão</b> , sita na Rua General Humberto Delgado, n.º 12, r/c, freguesia de Vila Franca de Xira, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, para a Rua Eça de Queirós, n.º 2-B, Bom Retiro, freguesia de Vila Franca de Xira, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa. <b>Publicado em 04.09.2018.</b>
Portalegre	Alter do Chão	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 11 de agosto de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Alter</b> , sita na Avenida Padre José Agostinho Rodrigues n.º 48, freguesia de Alter do Chão, concelho de Alter do Chão, distrito de Portalegre, para a Rua Dr. João Pestana n.ºs 4,6,8, freguesia de Alter do Chão, concelho de Alter do Chão, distrito de Portalegre
Portalegre	Campo Maior	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 20 de abril de 2017, do

		Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Campo Maior</b> , sita na Rua da Misericórdia n.º 14, freguesia de Nossa Senhora da Expectação, concelho de Campo Maior, distrito de Portalegre, para a Avenida Calouste Gulbenkian n.º 5, freguesia de São João Baptista, concelho de Campo Maior, distrito de Portalegre
Portalegre	Crato	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 27 de junho de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Misericórdia</b> , sita na Avenida dos Bombeiros Voluntários do Crato, União das freguesias do Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, concelho do Crato, distrito de Portalegre, para a Rua 25 de Abril n.º 15, União das freguesias do Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, concelho do Crato, distrito de Portalegre. <b>Publicado em 29-06-2017.</b>
Portalegre	Elvas	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 22 de abril de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Rosado e Silva</b> , sita na Rua da Cadeia n.º 28, União das freguesias de Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, concelho de Elvas, distrito de Portalegre, para a Praceta José Tello n.º 19 R/c Dto. – Urbanização de Santo Onofre, União das freguesias de Assunção, Ajuda, Salvador e Santo Ildefonso, concelho de Elvas, distrito de Portalegre. <b>Publicado em 11-05-2016.</b>
Portalegre	Elvas	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 26 de outubro de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Moutta</b> , sita na Rua da Cadeia n.º 37, União das freguesias de Caia e São Pedro e Alcáçova, concelho de Elvas, distrito de Portalegre, para a Rua da Cadeia n.º 9, União das freguesias de Caia e São Pedro e Alcáçova, concelho de Elvas, distrito de Portalegre. <b>Publicado em 02-11-2015.</b>
Portalegre	Nisa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 25 de agosto de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Seabra</b> , sita no Largo 5 de Outubro n.º 8, freguesia de Espírito Santo, Nossa Senhora da Graça e São Simão, concelho de Nisa, distrito de Portalegre, para o Largo 5 de Outubro n.º 10, freguesia de Espírito Santo, Nossa Senhora da Graça e São Simão, concelho de Nisa, distrito de Portalegre. <b>Publicado em 02-11-2015.</b>
Portalegre	Nisa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 17 de novembro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Moderna</b> , sita na Rua Professor Mourato da Trindade n.º 13, freguesia de Tolosa, concelho de Nisa, distrito de Portalegre, para a Rua Professor Doutor Gonçalves Proença n.º 66, freguesia de Tolosa, concelho de Nisa, distrito de Portalegre. <b>Publicado em 20-11-2017.</b>
Portalegre	Nisa	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 14 de junho de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e

		Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Pimenta Fernandes</b> , sita no Largo da Devesa, n.º 42, freguesia de Alpalhão, concelho de Nisa, distrito de Portalegre, para o Largo da Devesa, n.º 44, freguesia de Alpalhão, concelho de Nisa, distrito de Portalegre. <b>Publicado em 15-06-2018.</b>
Portalegre	Ponte de Sôr	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 11 de novembro de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Cruz Bucho</b> , sita em Ponte de Sôr, União das freguesias de Ponte de Sôr, Tramaga e Vale de Açor, concelho de Ponte de Sôr, distrito de Portalegre, para a Rua Condes da Torre n.º 11, r/c Esq., União das freguesias de Ponte de Sôr, Tramaga e Vale de Açor, concelho de Ponte de Sôr, distrito de Portalegre. <b>Publicado em 07-12-2016.</b>
Portalegre	Portalegre	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 26 de outubro de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Nova</b> , sita na Rua 5 de Outubro n.º 102-106, União das freguesias da Sé e São Lourenço, concelho de Portalegre, distrito de Portalegre, para a Rua D. Nuno Álvares Pereira n.º 43, Fração A, União das freguesias da Sé e São Lourenço, concelho de Portalegre, distrito de Portalegre. <b>Publicado em 02-11-2015.</b>
Portalegre	Portalegre	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 26 de setembro de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Dos Fortios</b> , sita na Rua da Boavista, n.º 36, r/c, freguesia de Fortios, concelho de Portalegre, distrito de Portalegre, para a Rua Fonte dos Fornos, n.º 2-A, freguesia de Fortios, concelho de Portalegre, distrito de Portalegre. <b>Publicado em 28-09-2018.</b>
Porto	Baião	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 06 de outubro de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Rocha Barros</b> , sita na Rua do Padrão n.º 377, em Eiriz, freguesia de Ancede e Ribadouro, concelho de Baião, distrito do Porto, para a Rua da Capelinha, 71 e 75, em Eiriz, freguesia de Ancede e Ribadouro, concelho de Baião, distrito do Porto. <b>Publicado em 21-10-2016.</b>
Porto	Gondomar	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 02 de outubro de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Bela Vista</b> , sita na Bela Vista, Rua Alto de Barreiros n.º 639, Fração E, freguesia de Fânzeres, concelho de Gondomar, distrito do Porto, para a Avenida Doutor Domingos Gonçalves de Sá n.º 444, freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, distrito do Porto. <b>Publicado em 03-10-2014.</b>
Porto	Gondomar	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 17 de maio de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que



		se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Popular</b> , sita na Rua Padre Jerónimo n.º 167, freguesia de Melres, concelho de Gondomar, distrito do Porto, para a Avenida José Joaquim Ferreira n.º 5042, freguesia de Melres, concelho de Gondomar, distrito do Porto. <b>Publicado em 18-05-2018.</b>
Porto	Lousada	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 06 de Novembro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Lopes Caçola</b> , sita no lugar do Corgo, freguesia de Meinedo, concelho de Lousada, distrito do Porto, para a Praceta Jaime Pinto de Moura n.º 35, r/c, freguesia de Cristelos, concelho de Lousada, distrito do Porto.
Porto	Lousada	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 29 de Abril de 2010, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Avelada</b> , sita na Rua da Avelada n.º 425, freguesia de Avelada, concelho de Lousada, distrito do Porto, para a Avenida S. Gonçalo de Baixo, Edifício S. Gonçalo, Fracção D e E, freguesia de Avelada, concelho de Lousada, distrito do Porto.
Porto	Maia	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 24 de Setembro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Sousa Beirão</b> , sita na Rua Teófilo Seyrig n.º 38, freguesia de Campanhã, concelho do Porto, distrito do Porto, para a Rua Ângela Adelaide Calheiros Carvalho de Meneses n.º 244, freguesia da Maia, concelho da Maia, distrito do Porto.
Porto	Maia	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 23 de Julho de 2010, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Moreira Barros</b> , sita na Rua Ponte de Parada n.º 399, freguesia de Águas Santas, concelho da Maia, distrito do Porto, para o Centro Comercial Maia Jardim, Rua Agostinho da Silva, freguesia de Nogueira, concelho da Maia, distrito do Porto.
Porto	Maia	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 07 de outubro de 2015, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da Farmácia Moreira Barros, sita na Rua Ponte de Parada n.º 399, freguesia de Águas Santas, concelho da Maia, distrito do Porto, para a Rua de São Romão n.º 572, freguesia da Cidade da Maia, concelho da Maia, distrito do Porto. Publicado a 23-10-2015.
Porto	Marco de Canaveses	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 26 de Junho de 2009, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Cabanelas</b> , sita no Lugar de Eiró, freguesia de Soalhães, concelho de Marco de Canaveses, distrito do Porto, para a Rua Comandante José Pinto Moreira n.º 188, Fracção G e H, Lugar do Paraíso, freguesia de Fornos,

		concelho de Marco de Canaveses, distrito do Porto.
Porto	Matosinhos	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 27 de junho de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Moderna</b> , sita na Rua Nova do Seixo n.º 1497, União das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, concelho de Matosinhos, distrito do Porto, para a Rua da Fonte Velha n.ºs 21,23 e 27, União das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, concelho de Matosinhos, distrito do Porto. <b>Publicado em 29-06-2017.</b>
Porto	Matosinhos	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 15 de fevereiro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Lopes Veloso</b> , sita na Rua de Brito Capelo n.º 124, União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, distrito do Porto, para a Avenida Villagarcia de Arosa n.ºs 1014-1016, União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, distrito do Porto. Publicado em 24-02-2017.
Porto	Matosinhos	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 26 de abril de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Leça do Balio</b> , sita na Rua do Gondivai n.º 484, freguesia de Leça do Balio, concelho de Matosinhos, distrito do Porto, para a Rua de Recarei com a Travessa de Recarei, freguesia de Leça do Balio, concelho de Matosinhos, distrito do Porto. <b>Publicado em 05-05-2017.</b>
Porto	Matosinhos	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 15 de fevereiro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Rocha Pereira</b> , sita na Rua de Brito Capelo n.º 426, União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, distrito do Porto, para a Rua Alfredo Cunha n.º 538, União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, distrito do Porto. Publicado em 24-02-2017.
Porto	Matosinhos	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 17 de Novembro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Benisa</b> , sita na Rua Óscar da Silva n.º 2715, freguesia de Perafita, concelho de Matosinhos, distrito do Porto, para a Avenida Arquitecto Fernando Távora n.º 231, freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, distrito do Porto.
Porto	Matosinhos	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 17 de Julho de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Ferreira de Carvalho</b> , sita na Rua do Bonjardim n.º 354, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, distrito do Porto, para a Rua Sousa Aroso n.º 120, freguesia de Matosinhos, concelho de Matosinhos, distrito do Porto.

Porto	Matosinhos	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 03 de Setembro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Do Viso</b>, sita na Rua Cidade do Recife n.º 312, freguesia de Ramalde, concelho do Porto, distrito do Porto, para a Estrada Exterior da Circunvalação n.º 12080, Loja 2, freguesia de Senhora da Hora, concelho de Matosinhos, distrito do Porto.</p>
Porto	Matosinhos	<p>Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 08 de Outubro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Peninsular</b>, sita na Rua Chã n.ºs 98-102, freguesia da Sé, concelho do Porto, distrito do Porto, para a Avenida da República n.º 685, freguesia de Matosinhos, concelho de Matosinhos, distrito do Porto.</p>
Porto	Matosinhos	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 17 de Outubro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Lusa</b>, sita na Rua Sá da Bandeira n.º 140, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, distrito do Porto, para a Rua Helena Vieira da Silva n.º 10, freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, distrito do Porto.</p> <p><b>Decisão - Ao abrigo e nos termos dos artigos 138.º e 140.º do Código de Procedimento Administrativo, faz-se público que por despacho de 22 de Julho de 2009, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi revogada a autorização concedida, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, para a transferência da Farmácia Lusa, sita na Rua Sá da Bandeira, n.º 140, na freguesia de Santo Ildefonso, concelho de Porto, distrito do Porto, para a Rua Helena Vieira da Silva, n.º 10, freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, distrito do Porto.</b></p>
Porto	Paredes	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 31 de janeiro de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Ruão</b>, sita na Rua 1.º de Dezembro, n.º 21, freguesia de Paredes, concelho de Paredes, distrito do Porto, para a Rua Primeiro de Dezembro, n.º 58, freguesia de Castelões de Cepeda, concelho de Paredes, distrito do Porto. <b>Publicado em 01-02-2018.</b></p>
Porto	Penafiel	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 19 de janeiro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia D' Abragão</b>, sita na Rua Central de Ribaçais, Edifício Aragão n.º 705, Fração C, freguesia de Abragão, concelho de Penafiel, distrito do Porto, para a Rua Central de Ribaçais n.º 320, Frações A/B, freguesia de Abragão, concelho de Penafiel, distrito do Porto. <b>Publicado em 23-01-2017.</b></p>
Porto	Penafiel	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 18 de maio de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1</p>

		do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Da Misericórdia</b> , sita no Largo Santo António dos Capuchos, freguesia de Penafiel, concelho de Penafiel, distrito do Porto, para a Avenida José Júlio n.º 113, Fração A, freguesia de Penafiel, concelho de Penafiel, distrito do Porto.
Porto	Penafiel	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 27 de Maio de 2011, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Regina</b> , sita na Rua Nova, Entre-os-Rios, freguesia de Eja, concelho de Penafiel, distrito do Porto, para a Rua da Saudade n.º 114, freguesia de Penafiel, concelho de Penafiel, distrito do Porto. <b>Publicado em 31.05.2011.</b>
Porto	Penafiel	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 15 de Junho de 2011, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da Farmácia D’ Abragão, sita no lugar de Ribaçais, Edifício de Aragão, Fração C, freguesia de Abragão, concelho de Penafiel, distrito do Porto, para a Rua Central de Ribaçais, Edifício da Corredoura n.º 320, lugar de Ribaçais, freguesia de Abragão, concelho de Penafiel, distrito do Porto. <b>Publicado em 21.06.2011.</b>
Porto	Penafiel	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 14 de março de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Barbosa</b> , sita no Lugar de Assento, freguesia de Paço de Sousa, concelho de Penafiel, distrito do Porto, para a Avenida da Liberdade n.º 909-A, freguesia de Paço de Sousa, concelho de Penafiel, distrito do Porto. <b>Publicado em 18-03-2014.</b>
Porto	Porto	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 11 de janeiro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Campo Alegre</b> , sita na Rua do Campo Alegre n.º 676 – r/c, União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, concelho do Porto, distrito do Porto, para o Campus S. João, Lojas 103 e 104, Rua Dr. Plácido da Costa, 410 e Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 678, freguesia de Paranhos, concelho do Porto, distrito do Porto. <b>Publicado em 13-01-2017</b>
Porto	Porto	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 06 de dezembro de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Da Corujeira</b> , sita na Rua São Roque da Lameira n.º 1473-1475, freguesia de Campanhã, concelho do Porto, distrito do Porto, para a Estrada da Circunvalação n.º 7698 / Rua Mestre Guilherme Camarinha n.º 23, freguesia de Paranhos, concelho do Porto, distrito do Porto. Publicado em 19-12-2016
Porto	Porto	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 30 de novembro de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Dolce Vita</b> , sita no Centro Comercial Dolce Vita, Rua dos Campeões Europeus n.º 22, Loja 18, Piso 0, freguesia de Campanhã, concelho do Porto, distrito

		do Porto, para a Rua Actor Ferreira da Silva n.ºs. 389 e 395, freguesia de Paranhos, concelho do Porto, distrito do Porto. Publicado em 07-12-2016.
Porto	Porto	<b>Decisão</b> - Ao abrigo e nos termos dos artigos 169.º e 167.º do Código de Procedimento Administrativo, faz-se público que por deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P de 21-06-2016, foi <b>revogada a autorização</b> concedida, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, para a transferência da <b>Farmácia Porto</b> , sita na Estrada da Circunvalação n.º 14075, freguesia de Ramalde, concelho do Porto, distrito do Porto, para a Rua da Arroteia n.º 47, freguesia de Paranhos, concelho do Porto, distrito do Porto. Publicado em 23-06-2016.
Porto	Porto	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 28 de junho de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia De Campanhã</b> , sita na Rua da Estação n.º 100, freguesia de Campanhã, concelho do Porto, distrito do Porto, para a Rua da Estação n.º 96, freguesia de Campanhã, concelho do Porto, distrito do Porto. <b>Publicado em 02-07-2013.</b>
Porto	Porto	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 25 de outubro de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Porto</b> , sita na Estrada da Circunvalação n.º 14075, freguesia de Ramalde, concelho do Porto, distrito do Porto, para a Estrada da Circunvalação n.º 14069, freguesia de Ramalde, concelho do Porto, distrito do Porto. <b>Publicado em 29.10.2013.</b>
Porto	Porto	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 05 de dezembro de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Fátima</b> , sita na Rua Oliveira Monteiro n.º 435, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, distrito do Porto, para a Rua João de Barros n.º 313, Lojas 23 e 25, freguesia de Foz do Douro, concelho do Porto, distrito do Porto. <b>Publicado em 09.12.2013.</b>
Porto	Porto	<b>Decisão</b> - Ao abrigo e nos termos do artigo 23.º, n.º 8 da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, faz-se público que por despacho de 27-02-2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi <b>declarada a caducidade da autorização</b> concedida, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, para a transferência da <b>Farmácia Porto</b> , sita na Estrada da Circunvalação, n.º 14075, na freguesia de Ramalde, concelho de Porto, distrito de Porto, para a Estrada da Circunvalação, n.º 14069, na freguesia de Ramalde, concelho de Porto, distrito de Porto. <b>Publicado em 12-03-2015.</b>
Porto	Porto	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 11 de janeiro de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Nau Vitória</b> , sita na Rua Nau Vitória, n.º 723, freguesia de Campanhã, concelho do Porto, distrito do Porto, para a Rua Cinco de Outubro, n.º 366, União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, concelho do Porto, distrito do Porto. <b>Publicado em 12.01.2018.</b>
Porto	Porto	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 14 de junho de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e

		Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Guimarães</b> , sita na Rua de Francos, n.º 37, freguesia de Ramalde, concelho do Porto, distrito do Porto, para a Rua de São Roque da Lameira, n.º 1473, freguesia de Campanhã, concelho do Porto, distrito do Porto. <b>Publicado em 15-06-2018.</b>
Porto	Porto	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 26 de julho de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Pinhais da Foz</b> , sita na Rua Alfredo Keil, n.º 335 e 341, União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, concelho do Porto, distrito do Porto, para a Rua de Diu, n.º 415, União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, concelho do Porto, distrito do Porto. <b>Publicado em 27-07-2018.</b>
Porto	Póvoa de Varzim	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 07 de Maio de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Marques Ramalho</b> , sita na Rua Comendador Francisco Lima Amorim n.º 382, freguesia de Amorim, concelho de Póvoa de Varzim, distrito do Porto, para a Rua Comendador Francisco Lima Amorim n.ºs 40 e 46, freguesia de Amorim, concelho de Póvoa de Varzim, distrito do Porto.
Porto	Póvoa de Varzim	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 24 de Junho de 2009, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Cardoso</b> , sita na Rua do Passeio Alegre n.º 78, r/c, freguesia de Póvoa de Varzim, concelho de Póvoa de Varzim, distrito do Porto, para a Rua de Camilo, Bloco 2, Loja n.º 9, freguesia de Póvoa de Varzim, concelho de Póvoa de Varzim, distrito do Porto.
Porto	Póvoa de Varzim	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 01 de Abril de 2011, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Campos</b> , sita na Rua Gomes de Amorim n.º 139, r/c, freguesia de Póvoa de Varzim, concelho de Póvoa de Varzim, distrito do Porto, para a Praça Luís de Camões n.º 15, freguesia de Póvoa de Varzim, concelho de Póvoa de Varzim, distrito do Porto. <b>Publicado em 05-04-2011.</b>
Porto	Póvoa de Varzim	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 26 de junho de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Saúdiva</b> , sita na Avenida José António de Sousa Ferreira, n.º 2, freguesia de Balazar, concelho de Póvoa de Varzim, distrito do Porto, para a Rua da Fontainha, n.º 19, freguesia de Balazar, concelho de Póvoa de Varzim, distrito do Porto. <b>Publicado em 27-06-2018.</b>
Porto	Santo Tirso	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 18 de Junho de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de

		transferência da <b>Farmácia Neves</b> , sita em Santa Luzia – Monte Cordova, freguesia de Monte Cordova, concelho de Santo Tirso, distrito do Porto, para a Rua de Vilalva n.º 78, freguesia de Santo Tirso, concelho de Santo Tirso, distrito do Porto.
Porto	Santo Tirso	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 02 de Fevereiro de 2009, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Monteiro</b> , sita na Rua Dr. Joaquim Couto n.º 21, freguesia de Agrela, concelho de Santo Tirso, distrito do Porto, para a Rua 25 de Abril n.º 1475, freguesia de Agrela, concelho de Santo Tirso, distrito do Porto.
Porto	Santo Tirso	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 14 de Dezembro de 2011, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Fernandes Machado</b> , sita na Rua Sousa Trepa n.º 18, freguesia de Santo Tirso, concelho de Santo Tirso, distrito do Porto, para a Avenida de Sousa Cruz n.º 923 e 943, freguesia de Santo Tirso, concelho de Santo Tirso, distrito do Porto. <b>Publicado em 20.12.2011.</b>
Porto	Valongo	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 15 de fevereiro de 2017, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Santa Joana</b> , sita na Rua Ramalho Ortigão n.º 8, freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, distrito do Porto, para a Rua José Joaquim Ribeiro Teles n.º 561, freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, distrito do Porto. Publicado em 24-02-2017.
Porto	Valongo	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 17 de setembro de 2012, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Garcês Gonçalves</b> , sita na Rua São Vicente n.º 864, freguesia de Alfena, concelho de Valongo, distrito do Porto, para a Rua São Vicente n.º 1207, freguesia de Alfena, concelho de Valongo, distrito do Porto. <b>Publicado em 18-09-2012.</b>
Porto	Vila do Conde	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 17 de Julho de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Mindelo</b> , sita na Estrada Nacional 13 n.º 1090, freguesia de Mindelo, concelho de Vila do Conde, distrito do Porto, para a Avenida Júlio Saul Dias n.º 32, freguesia de Vila do Conde, concelho de Vila do Conde, distrito do Porto.
Porto	Vila do Conde	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 14 de Dezembro de 2009, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Azevedo</b> , sita na Rua da Botica n.º 126, freguesia de Mosteiró, concelho de Vila do Conde, distrito do Porto, para a Rua do Padrão n.º 187, freguesia de Modivas, concelho de Vila do Conde, distrito do Porto.
Porto	Vila do Conde	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 14 de Outubro de

		<p>2011, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Rei</b>, sita na Rua D. Ildefonso n.º 313, freguesia de Macieira da Maia, concelho de Vila do Conde, distrito do Porto, para a Rua Nova n.º 546, freguesia de Macieira da Maia, concelho de Vila do Conde, distrito do Porto. <b>Publicado em 19.10.2011.</b></p>
Porto	Vila do Conde	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 20 de novembro de 2015, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Normal</b>, sita na Avenida José Régio n.º 94, freguesia de Vila do Conde, concelho de Vila do Conde, distrito do Porto, para a Rua 5 de Outubro n.º 1847, freguesia de Vila do Conde, concelho de Vila do Conde, distrito do Porto. <b>Publicado em 23-11-2015.</b></p>
Porto	Vila Nova de Gaia	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 25 de agosto de 2016, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia De Coimbrões</b>, sita na Rua Domingos Matos n.º 680, freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, para a Rua Machado dos Santos n.º 820, freguesia de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, concelho Vila Nova de Gaia, distrito do Porto. <b>Publicado em 21-10-2016</b></p>
Porto	Vila Nova de Gaia	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 30 de março de 2016, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Batalha</b>, sita na Praça da Batalha n.º 26, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, distrito do Porto, para a Avenida Jorge Correia n.º 510-B, freguesia de Arcozelo, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto. <b>Publicada em 04-04-2016.</b></p>
Porto	Vila Nova de Gaia	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 30 de março de 2016, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Santo Ovídio</b>, sita na Rua Soares dos Reis n.º 650, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, para a Rua Soares dos Reis n.º 836, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto. <b>Publicada em 04-04-2016.</b></p>
Porto	Vila Nova de Gaia	<p><b>Decisão</b> - Ao abrigo e nos termos do artigo 23.º, n.º 8 da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, faz-se público que por Deliberação de 28-09-2017, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi <b>declarada a caducidade da autorização</b> concedida, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, para a transferência da <b>Farmácia Santo Ovídio</b>, sita na Rua Soares dos Reis n.º 650, na freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, para a Rua Soares dos Reis n.º 836, na freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto. <b>Publicada em 18-10-2017.</b></p>
Porto	Vila Nova de Gaia	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 15 de março de 2016, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da</p>



		<b>Farmácia Teixeira Lopes</b> , sita na Rua Soares dos Reis n.º 1108, união das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, para a Rua Conceição Fernandes n.º 1170, união das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto. <b>Publicado em 04-04-2016</b>
Porto	Vila Nova de Gaia	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 08 de janeiro de 2013, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Gomes Carneiro</b> , sita na Rua da Cedofeita n.º 348, freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, distrito do Porto, para a Rua Futebol Clube de São Félix da Marinha n.º 125-135, freguesia de São Félix da Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto. <b>Publicado em 10.01.2013.</b>
Porto	Vila Nova de Gaia	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 7 de agosto de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Castelo Branco</b> , sita na Rua 27 de Fevereiro n.º 135, freguesias de São Pedro da Afurada, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, solicitada ao INFARMED em 01 de julho de 2014, ao abrigo do Artigo 20.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, para a Avenida dos Escultores n.º 399, Loja 4-A, freguesias de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto. <b>Publicado em 11-08-2014.</b>
Porto	Vila Nova de Gaia	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 14 de junho de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Do Cais</b> , sita na Avenida Ramos Pinto, Cais de Gaia, Unidade 220, União das freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, para a Praceta dos Pinheiros, n.º 24, freguesia de Vilar de Andorinho, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto. <b>Publicado em 15-06-2018.</b>
Santarém	Abrantes	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 20 de novembro de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Motta Ferraz</b> , sita no Largo Motta Ferraz n.º 7/8/9, união das freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede, concelho de Abrantes, distrito de Santarém, para a Rua do Olival Basto, Edifício da Caixa Geral de Depósitos (Edifício CGD), Cave s/n, união das freguesias de Abrantes (São Vicente e São João) e Alferrarede, concelho de Abrantes, distrito de Santarém. <b>Publicado em 23-11-2015.</b>
Santarém	Almeirim	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 07 de Julho de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Cristina</b> , sita na Rua Viriato Cabreira n.º 30, freguesia de Ulme, concelho de Chamusca, distrito de Santarém, para a Rua Condessa da Junqueira n.º 48, freguesia de Almeirim, concelho de Almeirim, distrito de Santarém.
Santarém	Benavente	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 01 de setembro de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que

		se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Frazão</b> , sita na Rua Direita n.º 64, freguesia de Coruche, Fajarda e Erra, concelho de Coruche, distrito de Santarém, para a Avenida O Século n.º 149-B, r/c, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, distrito de Santarém. <b>Publicado em 21-10-2016.</b>
Santarém	Benavente	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 24 de outubro de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Frazão</b> , sita na Rua Direita n.º 64, União das freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, concelho de Coruche, distrito de Santarém, para a Avenida do Século n.º 153, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, distrito de Santarém. <b>Publicado em 28-10-2014.</b>
Santarém	Benavente	<b>Decisão</b> - Ao abrigo e nos termos do artigo 23.º, n.º 8 da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, faz-se público que por despacho de 01-12-2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi <b>declarada a caducidade da autorização</b> concedida, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, para a transferência da <b>Farmácia Frazão</b> , sita na Rua Direita n.º 64, na união das freguesias de Coruche Fajarda e Erra, concelho de Coruche, distrito de Santarém, para a Avenida do Século n.º 153, na freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, distrito de Santarém. <b>Publicado em 21-12-2015.</b>
Santarém	Benavente	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 05 de agosto de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da Farmácia Martins, sita na Rua da Associação Comercial de Lisboa n.ºs 35-37, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, distrito de Santarém, para a Rua da Associação Comercial de Lisboa n.º 38, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, distrito de Santarém.
Santarém	Cartaxo	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 30 de março de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Moderna</b> , sita na Rua Mariano de Carvalho n.º 88, freguesia de Vila Chã de Ourique, concelho do Cartaxo, distrito de Santarém, para a Rua Mariano de Carvalho n.º 15 A/C/E, freguesia de Vila Chã de Ourique, concelho do Cartaxo, distrito de Santarém. <b>Publicada em 04-04-2016.</b>
Santarém	Cartaxo	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 23 de maio de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Moderna</b> , sita na Rua Mariano de Carvalho n.º 15 A/C/E, freguesia de Vila Chã de Ourique, concelho do Cartaxo, distrito de Santarém, para a Rua Mariano de Carvalho n.º 88, freguesia de Vila Chã de Ourique, concelho do Cartaxo, distrito de Santarém. <b>Publicado em 24-05-2013.</b>
Santarém	Cartaxo	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 13 de agosto de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Areosa</b> , sita na Rua Vasco da Gama n.º 18, freguesia de Pontével, concelho do Cartaxo, distrito de Santarém, para a Rua Luís Duarte n.º 8, freguesia de Pontével, concelho do Cartaxo, distrito de Santarém. <b>Publicado em</b>

		<p><b>13.08.2013.</b></p> <p><b>Decisão</b> - Ao abrigo e nos termos dos artigos 138.º e 140.º do Código de Procedimento Administrativo, faz-se público que por despacho de 26-11-2013, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi <b>revogada a autorização</b> concedida, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, para a transferência da <b>Farmácia Areosa</b>, sita na Rua Vasco da Gama, n.º 18, na freguesia de Pontével, concelho de Cartaxo, distrito de Santarém, para a Rua Luís Duarte, n.º 8, freguesia de Pontével, concelho de Cartaxo, distrito de Santarém. <b>Publicado em 04.12.2013.</b></p>
Santarém	Constância	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 18 de abril de 2018, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da Farmácia Batista, sita na Avenida das Forças Armadas, Edifício Camões, r/c, freguesia de Constância, concelho de Constância, distrito de Santarém, para a Estrada Nacional 3, n.º 14 freguesia de Constância, concelho de Constância, distrito de Santarém. <b>Publicado em 19.04.2018.</b></p>
Santarém	Ourém	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 05 de abril de 2018, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da Farmácia Iriense, sita na Rua de Santa Isabel, n.º 10, na Cova da Iria, freguesia de Fátima, concelho de Ourém, distrito de Santarém, para o Edifício Fórum Parque II, BL Loja 7, na Cova da Iria, freguesia de Fátima, concelho de Ourém, distrito de Santarém. <b>Publicado em 09.04.2018.</b></p>
Santarém	Ourém	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 17 de janeiro de 2013, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Figueiredo</b>, sita na Rua Principal n.º 24, freguesia de Freixianda, concelho de Ourém, distrito de Santarém, para a Rua Padre Feliciano, Lote 1, freguesia de Freixianda, concelho de Ourém, distrito de Santarém. <b>Publicado em 18.01.2013.</b></p>
Santarém	Rio Maior	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 06 de Janeiro de 2011, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Ferraria Paulino</b>, sita na Rua Dr. António José de Almeida n.º 33, freguesia de Marmeleira, concelho de Rio Maior, distrito de Santarém, para a Rua D. Afonso Henriques n.º 167-A, Lote 2, freguesia de Rio Maior, concelho de Rio Maior, distrito de Santarém. <b>Publicado em 12.01.2011</b></p>
Santarém	Santarém	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 17 de Abril de 2009, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Vitorino</b>, sita na Avenida Bernardo de Santarém n.º 24, r/c Esq., freguesia de São Salvador, concelho de Santarém, distrito de Santarém, para a Avenida Bernardo de Santarém n.º 15-C, freguesia de São Salvador, concelho de Santarém, distrito de Santarém.</p> <p><b>Decisão</b> - Ao abrigo e nos termos dos artigos 138.º e 141.º do Código de Procedimento Administrativo, faz-se público que por despacho de 10 de Fevereiro de</p>

		<p>2010, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi <b>revogada a autorização</b> concedida, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, para a transferência da <b>Farmácia Vitorino</b>, sita na Avenida Bernardo de Santareno, n.º 24, R/c Esq., na freguesia de São Salvador, concelho de Santarém, distrito de Santarém, para a Avenida Bernardo de Santareno, n.º 15-C., na freguesia de São Salvador, concelho de Santarém, distrito de Santarém.</p>
Santarém	Santarém	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 06 de Novembro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Flamma Vitae</b>, sita na Praça Sá da Bandeira nºs 4-5-6, freguesia de São Salvador, concelho de Santarém, distrito de Santarém, para a Rua Brigadeiro Lino Dias Valente n.º 19, freguesia de São Nicolau, concelho de Santarém, distrito de Santarém.</p>
Santarém	Santarém	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 10 de Setembro de 2009, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Apolinário</b>, sita na Rua da Saudade n.º 12, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém, distrito de Santarém, para a Rua Cidade de Santarém, Quinta do Sapo, freguesia de Alcanede, concelho de Santarém, distrito de Santarém.</p>
Santarém	Santarém	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 22 de setembro de 2015, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Confiança</b>, sita na Rua Atriz Alda Rodrigues, Lote 3, união das freguesias de Santarém (Marvila), Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém (São Salvador) e Santarém (São Nicolau), concelho de Santarém, distrito de Santarém, para a Rua Atriz Alda Rodrigues, Lote 9 – Lojas B e C, união das freguesias de Santarém (Marvila), Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém (São Salvador) e Santarém (São Nicolau), concelho de Santarém, distrito de Santarém</p>
Santarém	Tomar	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 21 de fevereiro de 2018, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Nova</b>, sita na Rua Dr. António Antunes da Silva, n.º 6, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Tomar, distrito de Santarém, para a Rua de Coimbra n.º 1, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Tomar, distrito de Santarém. <b>Publicado em 26.02.2018.</b></p>
Setúbal	Alcochete	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 05 de agosto de 2013, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Nunes</b>, sita no Largo Coronel Ramos da Costa n.º 10-12, freguesia de Alcochete, concelho de Alcochete, distrito de Setúbal, para a Avenida da Revolução de 1383 a 1385 n.º 124, freguesia de Alcochete, concelho de Alcochete, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 06.08.2013.</b></p>
Setúbal	Almada	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 24 de novembro de 2017, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto</p>

		<p>no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Bairro Azul</b>, sita na Avenida Ressano Garcia n.º 7-A, freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Estrada da Algazarra n.º 13-B e n.º 45-A, União das freguesias de Laranjeiro e Feijó, concelho de Almada, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 05.12.2017.</b></p> <p><b>Retificação</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 24 de novembro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Bairro Azul</b>, sita na Avenida Ressano Garcia n.º 7-A, freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Estrada da Algazarra n.º 43-B e n.º 45-A, União das freguesias de Laranjeiro e Feijó, concelho de Almada, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 06.12.2017.</b></p>
Setúbal	Almada	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 06 de janeiro de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Ideal</b>, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho n.º 49-A, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Rua dos Castanheiros n.º 5, União das freguesias de Laranjeiro e Feijó, concelho de Almada, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 09.01-2015.</b></p> <p><b>Decisão</b> - Ao abrigo e nos termos do artigo 138.º e 140.º do Código de Procedimento Administrativo, faz-se público que por despacho de 02-03-2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi <b>revogada a autorização</b> concedida, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, para a transferência da <b>Farmácia Ideal</b>, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 49 A, na freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Rua dos Castanheiros, n.º 5, União das Freguesias de Laranjeiro e Feijó, concelho de Almada, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 05-03-2015.</b></p>
Setúbal	Almada	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 10 de outubro de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Cortez</b>, sita na Rua de São Nicolau n.ºs 91-93, freguesia de São Nicolau, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Rua de São Macário n.º 780-B, localidade de Lazarim, freguesia Charneca de Caparica, concelho de Almada, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 15 de outubro.</b></p>
Setúbal	Almada	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 27 de fevereiro de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Magalhães</b>, sita na Avenida Almirante Reis n.º 4 D-E-F, freguesia de Anjos, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a localidade do Laranjeiro, Rua Ivone Silva n.º 5, Loja A e B, União das freguesias de Laranjeiro e Feijó, concelho de Almada, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 05-03-2015.</b></p>
Setúbal	Almada	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 30 de março de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Ideal</b>, sita na Avenida Almirante Gago Coutinho n.º 49-A, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Rua dos Castanheiros n.º 5-A e n.º 5-</p>

		B, União das freguesias de Laranjeiro e Feijó, concelho de Almada, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 14.04.2015.</b>
Setúbal	Barreiro	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 15 de maio de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Galeno</b> , sita na Avenida Óscar Monteiro Torres n.º 38-A, freguesia de Areeiro, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Rua Professor José Joaquim Rita Seixas n.º 1-A, União das freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, concelho do Barreiro, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 19.05.2017.</b>
Setúbal	Barreiro	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 06 de maio de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Avenida</b> , sita na Avenida Alfredo da Silva n.º 88, União das freguesias do Barreiro e Lavradio, concelho do Barreiro, distrito de Setúbal, para a Rua Aníbal Pereira Fernandes n.º 10 A – B, União das freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, concelho do Barreiro, distrito de Setúbal.
Setúbal	Barreiro	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 23 de Dezembro de 2011, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Pimenta</b> , sita na Rua Aguiar n.º 259-261, freguesia do Barreiro, concelho do Barreiro, distrito de Setúbal, para o Barreiro Retail Planet, sito na Estrada Nacional 10, Km 18,5 – Loja n.º 24, freguesia de Coina, concelho do Barreiro, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 03.01.2012.</b>
Setúbal	Corroios	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 02 de Dezembro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Gonçalves Lda</b> , sita na Rua da Rosa n.º 176-178, freguesia de Encarnação, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Avenida Rui Grácio n.º 84-A e 84-B, freguesia de Corroios, concelho de Seixal, distrito de Setúbal.
Setúbal	Grândola	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 21 de novembro de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da Farmácia Pablo, sita na Rua Vasco da Gama n.º 18 a 22, União das freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra, concelho de Grândola, distrito de Setúbal, para a Rua D. Nuno Álvares Pereira n.º 168, União das freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra, concelho de Grândola, distrito de Setúbal. <b>Atualizado em 25-11-2014.</b>
Setúbal	Moita	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 11 de janeiro de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Cosmos</b> , sita na Av. João Crisóstomo n.º 44-C, freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Rua da Classe Operária, Espaço Comercial Intermarché, Loja 6, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 18-01-2016</b>

Setúbal	Moita	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 20 de dezembro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Sagres</b> , sita na Avenida Luís Bivar, n.º 69-71, freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Rua Joly Braga Santos, n.º 2 e 4, localidade de Quinta da Fonte da Prata, freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 22-12-2017.</b>
Setúbal	Montijo	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 09 de novembro de 2012, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia João XXI</b> , sita na Avenida João XXI n.º 16-A, freguesia de São João de Deus, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para o Fórum Montijo, Loja n.º 0.21, Zona Industrial do Pau Queimado – Rua da Azinheira, freguesia de Afonsoeiro, concelho de Montijo, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 14.11.2012.</b>
Setúbal	Montijo	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 02 de dezembro de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Corvo</b> , sita na Rua Ângela Pinto n.º 32 B/C, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Rua Gago Coutinho n.º 147, freguesia do Montijo, concelho do Montijo, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 04.12.2013.</b>
Setúbal	Montijo	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 08 de janeiro de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia S. A. E. Silva, Filhos</b> , sita na Rua de S. João da Mata n.ºs 72-74, freguesia de Santos o Velho, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Praça da Concórdia n.º 251, freguesia de Afonsoeiro, concelho do Montijo, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 10.01.2014.</b>
Setúbal	Montijo	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 03 de agosto de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Eusil</b> , sita na Rua Barão Sabrosa n.º 104, freguesia de Penha de França, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Avenida das Portas da Cidade, Retail Park, União das freguesias do Montijo e Afonsoeiro, concelho do Montijo, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 07-08-2017.</b>
Setúbal	Palmela	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 11 de novembro de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Central do Pinhal Novo</b> , sita no Largo José Maria dos Santos n.º 37, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela, distrito de Setúbal, para o Gaveto da Rua João Posser de Andrade n.º 2 e n.º 2-A com a Praça da Independência n.º 13,14,14-A e 14-C, freguesia de Pinhal Novo, concelho de Palmela, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 07-12-2016.</b>
Setúbal	Palmela	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de

		30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 13 de julho de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia De Palmela</b> , sita na Rua Hermenegildo Capelo n.º 24, freguesia de Palmela, concelho de Palmela, distrito de Setúbal, para o Retail Park, Piso 0, sito na EM 532, (descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o n.º 5690/19951006-Palmela e descrito no artigo urbano sob o n.º 7350 - Serrado ou Ferracinta da freguesia de Palmela), freguesia de Palmela, concelho de Palmela, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 19-07-2017.</b>
Setúbal	Santiago do Cacém	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 05 de janeiro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da Farmácia Mendes, sita no Bairro Pica Pau, 678 Fogos, Banda 3, Edifício 2, R/c, em Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, concelho de Santiago do Cacém, distrito de Setúbal, para o Bairro do Liceu, Bloco 4, Cave, em Vila Nova de Santo André, freguesia de Santo André, concelho de Santiago do Cacém, distrito de Setúbal
Setúbal	Santiago do Cacém	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 23 de junho de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Côte-Real</b> , sita na Rua Dr. Manuel António Costa n.º 16, União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, concelho de Santiago do Cacém, distrito de Setúbal, para a Avenida D. Nuno Álvares Pereira, Edifício Vila Rosa, Loja n.º 5 e 6, União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, concelho de Santiago do Cacém, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 10-01-2017.</b>
Setúbal	Seixal	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 09 de junho de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Silva Carvalho</b> , sita na Rua dos Fanqueiros n.º 126, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Praceta Emídio Santana n.º 6 e 6-A, Aldeia de Paio Pires, União das freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, concelho de Seixal, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 23-06-2016.</b>
Setúbal	Seixal	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 28 de março de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Quinta de São João</b> , sita na Praceta Quinta de São João n.º 7, União das freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, concelho do Seixal, distrito de Setúbal, para a Avenida Dr. Arlindo Vicente n.º 20, Loja B, União das freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, concelho do Seixal, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 04-04-2016.</b>
Setúbal	Seixal	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 22 de abril de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Soromenho</b> , sita na Rua Paiva Coelho n.º 38, freguesia do Seixal, concelho do Seixal, distrito de Setúbal, para a Avenida Vasco da Gama n.º 15, freguesia do Seixal, concelho do Seixal, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 26-04-2013.</b>



Setúbal	Seixal	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 13 de novembro de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Do Vale</b> , sita na Rua Rafael Bordalo Pinheiro n.º 4 c/v, freguesias de Amora, concelho do Seixal, distrito de Setúbal, para a Rua da Cordoaria n.º 5-B, localidade de Cruz de Pau, freguesia de Amora, concelho do Seixal, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 17.11.2014.</b>
Setúbal	Seixal	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 13 de julho de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Peninsular</b> , sita no Campo Mártires da Pátria, n.º 117-118, freguesia de Arroios, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, para a Avenida 23 de Julho, n.º 56, União das freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, concelho do Seixal, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 16-07-2018.</b>
Setúbal	Sesimbra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 20 de outubro de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Quinta do Conde</b> , sita na Avenida dos Aliados, Lote 1021, freguesia de Quinta do Conde, concelho de Sesimbra, distrito de Setúbal, para a Urbanização Cova dos Vidros, Lote 44, r/c Dto., freguesia de Quinta do Conde, concelho de Sesimbra, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 31-10-2016.</b>
Setúbal	Sesimbra	<b>Decisão</b> - Ao abrigo e nos termos dos artigos 138.º e 140.º do Código de Procedimento Administrativo, faz-se público que por Deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi revogada a autorização concedida, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, para a transferência da <b>Farmácia Quinta do Conde</b> , sita na Avenida dos Aliados, Lote 1021, na freguesia de Quinta do Conde, concelho de Sesimbra, distrito de Setúbal, para a Urbanização Cova dos Vidros, Lote 44, R/c Dto., na freguesia de Quinta do Conde, concelho de Sesimbra, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 15-01-2018.</b>
Setúbal	Sesimbra	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 07 de Outubro de 2010, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Bio Latina</b> , sita na Rua D. Sebastião, Lote 2050-A, freguesia de Quinta do Conde, concelho de Sesimbra, distrito de Setúbal, para a Rua Cidade de Aveiro, Lote 328, Pinhal do General, freguesia de Quinta do Conde, concelho de Sesimbra, distrito de Setúbal.
Setúbal	Setúbal	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 12 de junho de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Silva Ramos</b> , sita na Rua Fernando Motrena n.º 41, Lote 1, Loja A/B em Manteigadas, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, distrito de Setúbal, para a Avenida Bento de Jesus Caraças n.º 148, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 19.06.2017.</b>
Setúbal	Setúbal	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 22 de dezembro de

		<p>2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Leão Soromenho</b>, sita na Praça Machado dos Santos n.º 24, União das freguesias de São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça, concelho de Setúbal, distrito de Setúbal, para a Avenida Luísa Todí n.º 560-A, União das freguesias de São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça, concelho de Setúbal, distrito de Setúbal. <b>Publicada em 10-01-2017.</b></p>
Setúbal	Setúbal	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 10 de Novembro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Oliveira</b>, sita no Largo da Misericórdia n.ºs 10-12, freguesia de Santa Maria da Graça, concelho de Setúbal, distrito de Setúbal, para a Estrada de Palmela n.º 59-A, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal, distrito de Setúbal.</p>
Setúbal	Setúbal	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 30 de Abril de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Nova</b>, sita na Rua Bairro Afonso Costa n.º 25, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, distrito de Setúbal, para a Rua Dr. António Manuel Gamito n.º 25-A e 25-B, freguesia de Setúbal, concelho de Setúbal, distrito de Setúbal.</p>
Setúbal	Setúbal	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 14 de maio de 2012, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Higiene</b>, sita na Rua José Augusto Coelho n.º 100, na Vila Nogueira de Azeitão, freguesia de S. Lourenço, concelho de Setúbal, distrito de Setúbal, para a Rua Dr. Francisco Gonçalves de Oliveira n.º 37-H, na Vila Nogueira de Azeitão, freguesia de S. Lourenço, concelho de Setúbal, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 15-05-2012.</b></p>
Setúbal	Setúbal	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 17 de janeiro de 2013, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Lisboa</b>, sita na Rua Dr. Paula Borba n.º 70, freguesia de São Julião, concelho de Setúbal, distrito de Setúbal, para a Rua Luísa Todí n.º 8-A – Pinhal de Negreiros, localidade de Brejos de Azeitão, freguesia de São Lourenço, concelho de Setúbal, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 18.01.2013.</b></p>
Setúbal	Setúbal	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 12 de fevereiro de 2013, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Saião</b>, sita na Avenida da Portela n.º 53, freguesia de Santa Maria da Graça, concelho de Setúbal, distrito de Setúbal, para a Rua Fernando Motrena n.º 41, Lote 1, Lojas A e B - Manteigadas, freguesia São Sebastião, concelho de Setúbal, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 15.02.2013.</b></p>
Setúbal	Setúbal	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 28 de julho de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos</p>

		de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Dos Bairros</b> , sita na Rua Rodrigo Ferreira da Costa n.º 79 – r/c, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, distrito de Setúbal, para a Avenida Bento Gonçalves n.º 25-A, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 05-08-2014.</b>
Setúbal	Setúbal	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 13 de outubro de 2014, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Carmo Sobral</b> , sita na Rua Carlos Daniel n.º 10-B, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, distrito de Setúbal, para o Centro Comercial Alegro Setúbal, Loja n.º 0.032 A, Piso 0, na Avenida Antero de Quental, freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, distrito de Setúbal. <b>Publicado em 15.10.2014.</b>
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 13 de agosto de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Arcuense</b> , sita na Rua Cerqueira Gomes n.º 16, freguesia de São Paio, concelho de Arcos de Valdevez, distrito de Viana do Castelo, para a Rua Conselheiro Pinto Osório n.º 5, freguesia de Salvador, Arcos de Valdevez, distrito de Viana do Castelo. <b>Publicado em 13.08.2013.</b>
Viana do Castelo	Viana do Castelo	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 28 de janeiro de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Das Neves</b> , sita na Rua Leandro Quintas Neves n.º 18, freguesia de Mujães, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo, para a Rua Cónego Alípio Quintas Neves n.º 240, Lugar das Neves, freguesia de Mujães, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo. <b>Publicado em 05-02-2016.</b>
Viana do Castelo	Viana do Castelo	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 23 de março de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Sá da Rocha</b> , sita no Lugar da Gandara n.º 3, União das freguesias de Geraz do Lima e Deão, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo, para a Avenida de Santa Marinha n.º 707, União das freguesias de Geraz do Lima e Deão, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo. <b>Publicado em 29.03.2017.</b>
Viana do Castelo	Vila Nova de Cerveira	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 22 de setembro de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Cerqueira</b> , sita na Rua Queirós Ribeiro n.º 23-25, União das freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, distrito de Viana do Castelo, para a Praça 15 de Fevereiro n.º 1-3, União das freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, distrito de Viana do Castelo. <b>Publicado em 05-02-2016.</b>
Viana do Castelo	Vila Nova de Cerveira	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 14 de agosto de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e

		Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Cerqueira</b> , sita na Rua Queirós Ribeiro, n.º 23-25, União das freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, distrito de Viana do Castelo, para o Largo 15 de Fevereiro, n.º 1 e n.º 3, União das freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, distrito de Viana do Castelo. <b>Publicado em 27-08-2018.</b>
Viana do Castelo	Vila Nova de Cerveira	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 04 de Fevereiro de 2010, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Correia de Sampaio</b> , sita na Rua D. Manuel I, Loja 17-19, freguesia de Vila Nova de Cerveira, concelho de Vila Nova de Cerveira, distrito de Viana do Castelo, para a Avenida das Comunidades Portuguesas s/n (em frente ao novo Quartel dos Bombeiros), freguesia de Vila Nova de Cerveira, concelho de Vila Nova de Cerveira, distrito de Viana do Castelo.  <b>Decisão</b> - Ao abrigo e nos termos dos artigos 138.º e 141.º do Código de Procedimento Administrativo, faz-se público que por despacho de 13 de Agosto de 2010, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi <b>revogada a autorização</b> concedida por despacho superior exarado em 4 de Fevereiro de 2010, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, para a transferência da <b>Farmácia Correia de Sampaio</b> , para a Avenida das Comunidades Portuguesas s/n (em frente ao novo Quartel dos Bombeiros), na freguesia de Vila Nova de Cerveira, concelho de Vila Nova de Cerveira, distrito de Viana do Castelo, com base no Alvará n.º 4300.
Viana do Castelo	Vila Nova de Cerveira	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 13 de Agosto de 2010, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Correia de Sampaio</b> , para a Avenida das Comunidades Portuguesas s/n (em frente ao novo Quartel dos Bombeiros), freguesia de Vila Nova de Cerveira, concelho de Vila Nova de Cerveira, distrito de Viana do Castelo.
Viana do Castelo	Viana do Castelo	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 29 de Novembro de 2010, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Moreira</b> , sita na Avenida de São Romão n.º 125, Lugar da Pedreira, freguesia do Neiva, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo, para a Avenida de São Romão n.º 127, Lugar da Pedreira, freguesia do Neiva, concelho de Viana do Castelo, distrito de Viana do Castelo. <b>Publicado em 06.12.2010.</b>
Viana do Castelo	Ponte de Lima	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 14 de novembro de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Cerqueira</b> , sita na Rua Cardeal Saraiva n.º 19-25., freguesia de Ponte de Lima, concelho de Ponte de Lima, distrito de Viana do Castelo, para a Rua Cardeal Saraiva n.º 10-18., freguesia de Ponte de Lima, concelho de Ponte de Lima, distrito de Viana do Castelo. <b>Publicado em 19.11.2013.</b>
Vila Real	Montalegre	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 13 de setembro de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto

		no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Caldas</b> , sita na Rua Direita, n.º 42, União das freguesias de Montalegre e Padroso, concelho de Montalegre, distrito de Vila Real, para a Rua Dr. António Joaquim Morais Caldas, n.º 2, Fração AD, Edifício Cinzas, União das freguesias de Montalegre e Padroso, concelho de Montalegre, distrito de Vila Real. <b>Publicado em 14.09.2018.</b>
Vila Real	Murça	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 07 de outubro de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Saúde</b> , sita na Rua Dr. Manuel Morais Fonseca n.º 20, freguesia de Murça, concelho de Murça, distrito de Vila Real, para a Avenida Militão Bessa Ribeiro, Edifício Fonte Santa, Lojas n.ºs 6 e 7, freguesia de Murça, concelho de Murça, distrito de Vila Real. <b>Publicado em 23-10-2015.</b>
Vila Real	Peso da Régua	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 05 de agosto de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Loureiro</b> , sita no Lugar de Loureiro, freguesia de Loureiro, concelho de Peso de Régua, distrito de Vila Real, para a Avenida Sacadura Cabral, Vinha da Porta, Lote n.º 1, freguesia de Godim, concelho de Peso da Régua, distrito de Vila Real. <b>Publicado em 06.08.2013.</b>
Vila Real	Ribeira de Pena	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 13 de dezembro de 2012, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Borges Figueiredo</b> , sita no Largo Luís de Camões, freguesia de Salvador, concelho de Ribeira de Pena, distrito de Vila Real, para a Avenida da Noruega n.º 6, fração “AP”, r/c, freguesia de Salvador, concelho de Ribeira de Pena, distrito de Vila Real. <b>Publicado em 19.12.2012.</b>
Vila Real	Valpaços	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 30 de Abril de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Martins</b> , sita em Carrazedo de Montenegro, freguesia de Carrazedo de Montenegro, concelho de Valpaços, distrito de Vila Real, para a Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, Edifício Galáxia, Lote 14, Fração A e B, freguesia de Carrazedo de Montenegro, concelho de Valpaços, distrito de Vila Real
Vila Real	Valpaços	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 01 de Abril de 2009, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia Almeida Sousa</b> , sita em Pontão, freguesia de Santa Valha, concelho de Valpaços, distrito de Vila Real, para a Avenida D. Maria do Carmo Carmona n.º 5, freguesia de Valpaços, concelho de Valpaços, distrito de Vila Real.
Vila Real	Valpaços	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, faz-se público que por despacho de 08 de Outubro de 2008, do Conselho Directivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 24.º da Portaria n.º 1430/2007, de 2 de Novembro de 2007, no que se refere ao local, ao espaço e ao quadro farmacêutico, o pedido de transferência da <b>Farmácia De Lebução</b> , sita na Rua Engenheiro Francisco Baptista

		Tavares n.º 41, freguesia de Lebução, concelho de Valpaços, distrito de Vila Real, para a Rua Cidade de Bettenbourg, Lote B9, r/c, Loja 1, freguesia de Valpaços, concelho de Valpaços, distrito de Vila Real.
Vila Real	Vieira do Minho	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 07 de outubro de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Caldas</b>, sita na Rua Direita n.º 42, União das freguesias de Montalegre e Padroso, concelho de Montalegre, distrito de Vila Real, para a Avenida do Entroncamento n.º 180, Loteamento do Peixoto, Lote 14, freguesia de Tabuaças, concelho de Vieira do Minho, distrito de Vila Real.</p> <p><b>Decisão</b> - Ao abrigo e nos termos do artigo 138.º e 140.º do Código de Procedimento Administrativo, faz-se público que por Deliberação de 15-05-2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi <b>revogada a autorização</b> concedida, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, para a transferência da <b>Farmácia Caldas</b>, sita na Rua Direita n.º 42, União das Freguesias de Montalegre e Padroso, concelho de Montalegre, distrito de Vila Real, para a Avenida do Entroncamento, n.º 180, Loteamento do Peixoto, Lote 14, freguesia de Tabuaças, concelho de Vieira do Minho, distrito de Vila Real. <b>Publicado em 29.05.2018.</b></p>
Vila Real	Vila Real	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 15 de fevereiro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Tuna Ferreira</b>, sita na Estrada Nacional n.º 15, n.º 80, freguesia de Mouços, concelho de Vila Real, distrito de Vila Real, para a Rua D. Maria do Carmo n.º 8, localidade de Abambres, freguesia de Mateus, concelho de Vila Real, distrito de Vila Real. <b>Publicado em 24-02-2017.</b></p>
Viseu	Castro Daire	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 05 de abril de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Lemos de Freitas</b>, sita na Avenida General Humberto Delgado, Bloco 14, r/c Esq., freguesias de Castro Daire, concelho de Castro Daire, distrito de Viseu, para a Avenida da Misericórdia, n.º 51, freguesias de Castro Daire, concelho de Castro Daire, distrito de Viseu. <b>Publicado em 09.04.2018.</b></p>
Viseu	Cinfães	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 09 de maio de 2013, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Melo</b>, sita no Lugar de Loureiro, freguesia de Moimenta, concelho de Cinfães, distrito de Viseu, para a Rua Major Monteiro Leite, Edifício Palhinhas, r/c Esq., freguesia de Cinfães, concelho de Cinfães, distrito de Viseu. <b>Publicado em 10.05.2013.</b></p>
Viseu	Lamego	<p><b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 28 de março de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Lemos</b>, sita na Rua Serpa Pinto n.º 7, freguesia de Peso da Régua, concelho de Peso da Régua, distrito de Vila Real, para a Quinta dos Prados de Baixo, Loja Q/9, Lugar da Rina, freguesia de Lamego, concelho de Lamego, distrito de Viseu. <b>Publicado em 04-04-2016.</b></p>

Viseu	Moimenta da Beira	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 05 de maio de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Moderna</b> , sita no Largo General Humberto Delgado n.ºs 23-25, freguesia de Moimenta da Beira, concelho de Moimenta da Beira, distrito de Viseu, para o Largo General Humberto Delgado n.º 35, freguesia de Moimenta da Beira, concelho de Moimenta da Beira, distrito de Viseu.
Viseu	Resende	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 17 de outubro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Lemos de Freitas</b> , sita na Rua Dr. Pereira Dias n.º 25, freguesias de Resende, concelho de Resende, distrito de Viseu, para a Avenida General Humberto Delgado n.º 3, Bloco 14, R/c Esq., freguesia de Castro Daire, concelho de Castro Daire, distrito de Viseu. <b>Publicado em 20-10-2017</b>
Viseu	Santa Comba Dão	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por despacho de 09 de janeiro de 2015, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Sales Mano</b> , sita na Rua Principal n.º 18, freguesia de São João de Areias, concelho de Santa Comba Dão, distrito de Viseu, para o Bairro do Pinhal Novo n.º 24 – Lameiro Ruivo em Rojão Grande, União das freguesias de Óvoa e Vimieiro, concelho de Santa Comba Dão, distrito de Viseu. <b>Publicado em 15.01.2015.</b>
Viseu	São Pedro do Sul	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 21 de junho de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Arminda Silva</b> , sita no Lugar de Manhouce, freguesia de Manhouce, concelho de São Pedro do Sul, distrito de Viseu, para a Rua 25 de Abril n.º 62, União das freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões, concelho de São Pedro do Sul, distrito de Viseu. <b>Publicado em 23-06-2016.</b>
Viseu	Tondela	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 08 de agosto de 2016, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia De Tourigo</b> , sita na Rua Inácio Pereira Viegas n.º 629, freguesia de Tourigo, concelho de Tondela, distrito de Viseu, para Avenida Afonso Costa n.º 1342, freguesia de Campo de Besteiros, concelho de Tondela, distrito de Viseu.
Viseu	Tondela	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 20 de dezembro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Ribas de Sousa</b> , sita na Estrada Nacional 230, freguesia de São João do Monte, concelho de Tondela, distrito de Viseu, para a Urbanização Bela Vista, Lote 4, n.º 61, R/c Dto. Frente, freguesia de Tondela, concelho de Tondela, distrito de Viseu. <b>Publicado em 22.12.2017.</b>
Viseu	Viseu	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 21 de fevereiro de 2018, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto

		no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Gastão Fonseca</b> , sita na Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 15, freguesia de Castro Daire, concelho de Castro Daire, distrito de Viseu, para a Avenida António José de Almeida, n.º 230, freguesias de Viseu, concelho de Viseu, distrito de Viseu. <b>Publicado em 26-02-2018.</b>
Viseu	Vouzela	<b>Decisão</b> - Dando cumprimento ao n.º 2 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, faz-se público que por deliberação de 19 de janeiro de 2017, do Conselho Diretivo do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde I.P foi considerado apto, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 21.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro de 2012, no que se refere à proposta de nova localização da farmácia, o pedido de transferência da <b>Farmácia Vieira</b> , sita na Rua dos Combatentes n.º 3, freguesia de Queirã, concelho de Vouzela, distrito de Viseu, para o Largo da Feira s/n União das freguesias de Vouzela e Paços de Vilharigues, concelho de Vouzela, distrito de Viseu. <b>Publicado em 23-01-2017.</b>